

**ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº SES-PRO-2023/35593**

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, reuniram-se na Superintendência de Aquisições e Contrato – SUAC/SES/MT, a Comissão de Contratação - 02, instituída pela Portaria nº 0625/2024/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2024, para proceder com análise e julgamento da documentação de empresa interessada no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SES/MT**, cujo objeto consiste no *“credenciamento de interessados para prestação de serviço hospitalar para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatorial de média e alta complexidade, incluindo exames e consulta para avaliação cirúrgica Pré e Pós-operatórios, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso”*.

O aviso de Reabertura do presente Chamamento foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no **dia 15 de setembro de 2023**, conforme cópias anexas ao processo. Registra-se que no dia **27 de agosto de 2024**, foram encaminhados por e-mail os documentos emitidos pela **SAÚDE LINK LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº 25.136.396/0001-20**, sendo os seguintes documentos, analisados, conforme segue:

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS		SITUAÇÃO	FOLHAS	AUTENTICADO OU CONFERE C/ ORIGINAL
CRENCIAMENTO	TERMO DE CRENCIAMENTO	INCORRETA	9820/9823	ASSINATURA DIGITAL
HABILITAÇÃO JURÍDICA	CONTRATO SOCIAL	OK	9839/9883	CONFERIDO INTERNET
	DOCUMENTO PESSOAL	N/C	N/C	N/C
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	CNPJ	OK	9803	CONFERIDO INTERNET
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	N/C	N/C	CONFERIDO INTERNET
	CND UNIÃO	OK	9813	CONFERIDO INTERNET
	CND ESTADUAL/PGE	OK	9811	CONFERIDO INTERNET
	CND MUNICIPAL	N/C	N/C	N/C
	FGTS	VENCIDA	N/C	N/C
	CND TRABALHISTA	N/C	N/C	N/C
HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA	FALÊNCIA	N/C	N/C	N/C
	BALANÇO PATRIMONIAL (2022/2023)	N/C	N/C	N/C
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022/2023	N/C	N/C	N/C
	INDICES CONTÁBEIS 2022/2023	N/C	N/C	N/C
	CAPITAL SOCIAL	R\$: 1.000.000,00	OK	CÓPIA
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DOCUMENTOS TÉCNICOS	ÁREA DEMANDANTE FLS.	9824	-
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS	OK	9830, 9831/9836, 9838	ASSINATURA DIGITAL
	DECLARAÇÃO INFORMANDO A RELAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA UNIDADE POR AMBIENTE...	N/C	N/C	N/C
	DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, QUE NÃO FOI DECLARADO	OK	9825	ASSINATURA DIGITAL

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

	INIDÔNEO E NEM ESTÁ IMPEDIDO EM NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOS TERMOS DO ART. 65 DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 137 DO DECRETO N.º 1.525/2022			
	DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL MENORES DE DEZOITO ANOS EXECUTANDO TRABALHO NO PERÍODO NOTURNO, ART. 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.	OK	9826	ASSINATURA DIGITAL
	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	N/C	N/C	N/C
	DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	N/C	N/C	N/C
	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO, art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.	OK	9827	ASSINATURA DIGITAL
	DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA APENADA COM SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 156 DA LEI 14.133/21, NEM DECLARA INIDÔNEA PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL, BEM COMO QUE IRÁ COMUNICAR QUALQUER FATO OU EVENTO SUPERVENIENTE QUE VENHA ALTERAR A ATUAL SITUAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA	OK	9828	ASSINATURA DIGITAL
	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NO ART. 14, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021	N/C	N/C	N/C

	ART. 245 DO DECRETO 1.525/22 – CONSULTA ONLINE QUANTO A INEXISTENCIA DE SANÇÕES: I - TCU; II - TCE; III - CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG; IV - CEIS; V - CNJ	OK	10085/10093	CONFERIDO INTERNET
PROPOSTA	PROPOSTA	INCORRETA	9820/9823	ASSINATURA DIGITAL

Após a análise dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, bem como a validação e as diligências realizadas junto a empresa, conforme consta nos autos (págs. 7397/7436), foi constatado que a empresa **SAÚDE LINK LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 25.136.396/0001-20**, **não atendeu** integralmente os requisitos estabelecidos para a Qualificação-Técnica, Habilitação Jurídica, Habilitação Econômico-Financeira e Declaração Complementar, todos previstos no Edital do Chamamento Público nº 006/2023, conforme a seguir:

- 6.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, certidão veio do estado de São Paulo;
- 6.6.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF -FGTS);
- 6.6.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 6.6.7 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa, certidão veio do estado de São Paulo;
- 6.8.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (Patrimônio Líquido e Índices Contábeis);
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Referente as exigências técnicas, a empresa deixou de apresentas os documentos que seguem:

- *Atestado de capacidade técnica;*
- *Certificado de Regularidade Estabelecimento (CRM);*
- *Alvará sanitário;*
- *Alvará de Localização e Funcionamento;*
- *Comprovante de cadastramento no cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);*
- *Registro ou inscrição do profissional Enfermeiro Responsável Técnico na entidade profissional competente (COREN/MT) com comprovante de endereço;*

Informamos que os documentos referentes a **Qualificação Técnica** apresentado pela empresa, foram analisados pela área demandante, conforme demonstrado no parecer técnico fls. 10094/10105. Nada mais havendo a tratar, damos por encerrada a sessão às 14h (quatorze horas), sendo lavrada a presente Ata e assinada pelos membros presentes.

Vitória Cristina Correia Garcia
Membro da Comissão de Contratação

Nicolas Emilio da Silva melo
Membro da Comissão de Contratação

José Luiz da Silva Rodrigues Malta
Presidente da Comissão de Contratação



DOCUMENTOS VALIDADOS

**EMPRESA: SAUDE LINK LTDA, inscrita no CNPJ nº
25.136.396/0001-20.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/35593.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SES/MT.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO”.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 20/09/2024 - 10:00:38

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Selecionados

Número da Certidão: 0052576036
Data de Emissão: 05/09/2024
Código de Autenticidade: TU99AU92LMM2B2LT
Tipo de Certidão: Certidão Negativa de Débitos
CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E
Modelo da Certidão: NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 25.136.396/0001-20
Nome do Contribuinte: LINK SAUDE BRASIL
Data de validade da Certidão: 03/11/2024

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2024 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 25.136.396/0001-20

Código de Controle: 79F4.4F2A.F81A.C3A5

Data da Emissão: 12/08/2024

Hora da Emissão: 14:47:10

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 12/08/2024, com validade até 08/02/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.136.396/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2016
NOME EMPRESARIAL SAUDE LINK LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAUDE LINK			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL DOS NHAMBIQUARAS	NÚMERO 1770	COMPLEMENTO CONJ 604	
CEP 04.090-004	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPARTAMENTOCONTABIL@SAUDELINK.ORG		TELEFONE (16) 9651-7160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **10:43:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



12/08/2024

0078483665

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3744948

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SAUDE LINK LTDA, CNPJ: 25.136.396/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0078483665





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: d443e3a7-c916-4772-8881-3835e5805c27

Estabelecimento	
<p>IE: 135.545.885.119 CNPJ: 25.136.396/0001-20 Nome Empresarial: SAUDE LINK LTDA Nome Fantasia: SAUDE LINK Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: ALAMEDA DOS NHAMBIQUARAS Nº: 1770 CEP: 04.090-004 Município: SAO PAULO</p> <p style="text-align: right;">Complemento: CONJ 604 Bairro: INDIANOPOLIS UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p style="text-align: right;">Data da Situação Cadastral: 07/08/2017 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ</p> <p>Atividades Econômicas: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Atividade odontológica. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente Serviços de tomografia Serviços de ressonância magnética Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente Atividades de apoio à gestão de saúde</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 08/08/2017 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 07/08/2017</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

25.136.396/0001-20

NOME EMPRESARIAL:

SAUDE LINK LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

QSJ HOLDING PATRIMONIAL LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

LUCIANO ANDRE GOULART

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JOAO OTAVIO LIMA GOULART

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

LUCIANO ANDRE GOULART

Qualificação:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/09/2024 às 10:45 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

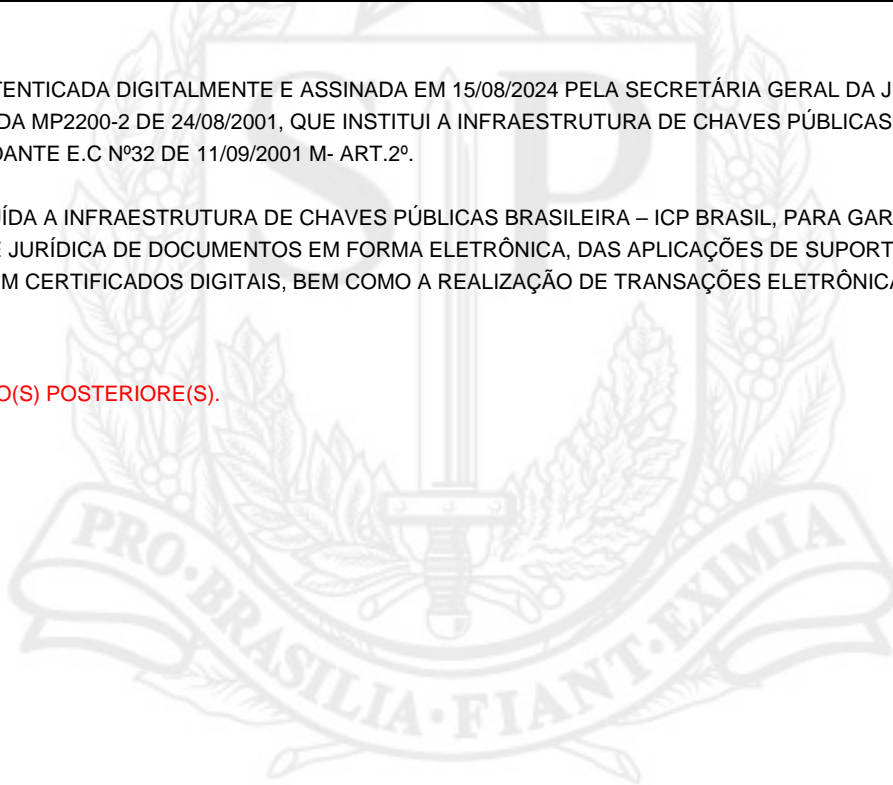
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SAUDE LINK LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL	
NIRE 35234074638	CNPJ 25.136.396/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35234074638	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/03/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 22:02:29	CÓDIGO DE CONTROLE 245076008
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

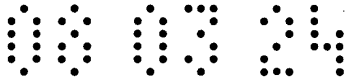
ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**E. R. 001
SIMPI**

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO
0.350.770/24-4**

CONTROLE INTERNET
033326138-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Por Transformação de Tipo Jurídico ; Abertura de Filial;				JUCE E. R. 01 - SÃO PA	
NOME EMPRESARIAL SAUDE LINK LTDA			PORTO Normal		
LOGRADOURO Alameda dos Nhambiquaras	NÚMERO 1770	COMPLEMENTO CONJ 604	CEP 04090-004	07 MAR	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 25.136.396/0001-20	NIRE - SEDE		PROTOC	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC	
NOME: LUCIANO ANDRE GOULART (Representante)			DARE: R\$,00	1 / 1	
ASSINATURA: DATA: 08/11/2023			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP E. R. 01 - SIMP SÃO PAULO 07 MAR 2024 11:40 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1207(204595)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SIMP - SÃO PAULO DEFERIDO 07 MAR 2024 Marisete Aparecida Tome Assessora Técnica do Registro Público RG: 15.711.003-7
--	--	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

Dauhi
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

3523407463-8

JUCESP
08 MAR 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL

Dauhi
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

3590674286-1

JUCESP
SIMP - SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 75E0-0A04-042F-4F00

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 75E0-0A04-042F-4F00.



CRA-SP

08/03/2024

Visto Conferido RG: 15.721.083-7

3º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

SAÚDE LINK SS LTDA

SP - SIMPL - TULO 10/03/2024 COLO

Por meio deste instrumento particular os senhores;

LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, natural de Caraguatatuba - SP, nascido aos 10/03/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da cédula de identidade RG nº. 14.444-4-SSP/SP do CPF nº. 144.444-05, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar - Vargem Grande do Sul - SP - CEP 13880-000.

JOÃO OTAVIO LIMA GOULART, brasileiro, natural de Taubaté-SP, nascido aos 22/03/2005, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº.50.444-2-SSP/SP e do CPF nº. 398.444-37, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar - Vargem Grande do Sul - SP - CEP 13880-000.

Sócios componentes da sociedade simples limitada sob denominação social de SAÚDE LINK SS LTDA sediada na Avenida Presidente Vargas nº. 2121 - Andar 16 - Sala 1601 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - CEP 14020-260, conforme contrato social arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo, sob nº 039808 em sessão de 16/06/2016 e última alteração registrada sob nº. 046399 em 21/09/2018, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº. 25.136.396/0001-20 com filial registrada no 4º Ofício de Notas e Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da comarca de Campo Grande - MS, sob o nº. 62078 do livro A em sessão de 07.11.2017, sediada na Avenida Fernando Correa da Costa nº.1233 - Centro Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP. 79002-820, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº 25.136.396/0002-00.

Resolvem, de comum acordo, todos possuidores de capacidade plena e não havendo nenhum impedimento legal, alterar este contrato de sociedade simples limitada, incluindo e excluindo cláusulas que será regida pelas seguintes cláusulas e condições em seguida aduzidas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.



0301-SP

0301-SP

Visto Conferido
R.G.: 15711.083-7

1ª - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

A sociedade passa a ter sua matriz estabelecida na Alameda dos Nhambiquaras n°. 1770 - Conjunto 604 – Indianopolis – São Paulo – SP - CEP. 04090-004.

2ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objeto social: Prestação de serviços em assessoria médica, unidade móvel de atendimento, soluções estratégicas na logística itinerante em saúde e serviços administrativos, serviços médicos hospitalares, cirúrgicos e ambulatoriais, prestação de serviços de diagnóstico por imagem, prestação de serviços odontológicos em geral, especialidades multidisciplinares nas áreas das ciências médicas e paramédicas.

Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, em conjunto com a medicina e somente para atividades de instrumentação cirúrgica.

3ª - DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

Altera-se neste ato a natureza jurídica da sociedade que passara para Sociedade empresária limitada.

4ª - DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

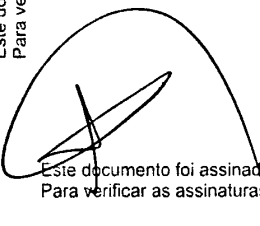
Em razão da alteração da natureza jurídica da sociedade altera-se também a razão social que passará para: **SAÚDE LINK LTDA.**

5ª - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Altera-se o endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº 25.136.396/0002-00, registrada no 4º Ofício de Notas e Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Grande/MS com sob o nº 62078 do Livro A de registro das pessoas jurídicas em 07/11/2017, passando do endereço da Avenida Fernando Correa da Costa nº.1233 – Centro - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP. 79002-820, para **Avenida Fab nº. 2851 - salas 01 e 02 Santa Rita - Macapá – Amapá - CEP. 68901-259.**

6ª - DA INSTALAÇÃO DE FILIAL

A sociedade instala uma nova filial na **Via Expressa Antônio Bolonha nº. 1320 – Centro Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000**, para explorar a mesma atividade social da matriz e terá duração por tempo indeterminado, considerando seu início em 04.12.2023.









Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.



CRA - SP

CRA - SP
13.100.000
Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

7ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **Luciano André Goulart** titular de 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) na data descrita no ato anterior seja em 31/12/2019, integralizou o montante pendente de mais 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), totalizando sua parte no capital social desta entidade em 990.000 (novecentos e noventa mil) quotas totalmente (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil), não mais desejando permanecer na sociedade, sede e transfere este total montante de suas quotas de capital social bem como todos os seus deveres, direitos e obrigações a pessoa jurídica denominada de **QJSJ HOLDING PATRIMONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Hélio Pellegrino nº. 720 – Apto 111 - Vila Nova Conceição - São Paulo – SP - CEP 04513-100, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35.228.404.222 em sessão de 26/05/2014 e alterações sendo a última registrada sob nº 442.548/23-0 em sessão de 04/12/2023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas NPJ sob nº. 20.317.754/0001-87, representada neste ato pelos sócios: **LUCIANO ANDRÉ GOULART**, brasileiro, natural de Caraguatubá - SP, nascido aos 10/03/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da cédula de identidade RG nº. 14. [REDACTED] 4-SSP/SP e do CPF nº. 144. [REDACTED] -05, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar – Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000 e **JOÃO OTAVIO LIMA GOULART**, brasileiro, natural de Taubaté-SP, nascido aos 22/03/2005, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº.50.697.516-2-SSP/SP e do CPF nº. 098.203.578-37, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar – Vargem Grande do Sul - SP - CEP 13880-000, dando assim ao sócio retirante **Luciano André Goulart** a plena, geral e irrevogável quitação de sua parte a que neste ato transferiu.

O sócio **João Otavio Lima Goulart** titular de 5.000 (cinco mil) quotas (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na data descrita no ato anterior seja em 31/12/2019, integralizou o montante pendente de mais 5.000 (cinco mil) quotas (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando sua parte no capital social desta entidade em 10.000 (dez mil) quotas de capital social totalmente (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não mais desejando permanecer na sociedade, sede e transfere este total montante de suas quotas de capital social bem como todos os seus deveres, direitos e obrigações a pessoa jurídica denominada de **QJSJ HOLDING PATRIMONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Hélio Pellegrino nº. 720 – Apto 111 - Vila Nova Conceição - São Paulo – SP - CEP 04513-100, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35.228.404.222 em sessão de 26/05/2014 e alterações sendo a última registrada sob nº. 442.548/23-0 em sessão de 04/12/2023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 20.317.754/0001-87, representada neste ato pelos sócios:

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.



08.03.2024

CRA/SP
0350770244

LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, natural de Caraguatatuba - SP, nascido aos 10/03/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da cédula de identidade RG nº. 1.000.000-4-SSP/SP e do CPF nº. 144.000-05, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar – Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000 e **JOÃO OTAVIO LIMA GOULART**, brasileiro, natural de Taubaté-SP, nascido aos 22/03/2005, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5.000.000-6-2-SSP/SP e do CPF nº. 398.000-37, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar – Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000, dando assim ao sócio retirante **João Otavio Lima Goulart** a plena, geral e irrevogável quitação de sua parte, a que neste ato transferiu.

Conferido
RG: 15.711.083-7

§ 1 - Face transferência de quotas acima verificada, o capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído na seguinte forma:

OSJ HOLDING PATRIMONAL LTDA..... 1.000.000.....R\$1.000.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - DAS FUNÇÕES SOCIAIS

A partir dessa data, ambos os sócios e seus representantes poderão assinar pela empresa, em conjunto e ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais e abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

Em vista das modificações no contrato social, acima relatadas, revogam-se todas as disposições anteriores para todos os fins e efeitos, adaptando o preâmbulo e as demais cláusulas na nova estrutura da sociedade consolidadas como segue:

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

CRA-SP

CONSOLIDAÇÃO

CRA-SP
012023

DE CONTRATO SOCIAL DA

SAÚDE LINK LTDA

Visto Conferido
RG: 15.711.033-7

Sociedade empresaria limitada, sob a titularidade de:

QSJ HOLDING PATRIMONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Hélio Pellegrino, 720 – Apto 111 - Vila Nova Conceição, São Paulo – SP - CEP 04513-100, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35.228.404.222 em sessão de 26/05/2014 e alteração registrada sob nº. 559.498/18-4 em sessão de 07/12/2018, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 20.317.754/0001-87, representada neste ato pelos sócios:

LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, natural de Caraguatatuba - SP, nascido aos 03/03/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da cédula de identidade RG nº. 11.000.004-SSP/SP e do CPF nº. 144.000.005-05, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar – Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000 e

JOÃO OTAVIO LIMA GOULART, brasileiro, natural de Taubaté-SP, nascido aos 22/03/2005, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 50.000.002-SSP/SP e do CPF nº. 398.000.003-37, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar – Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000.

CAPÍTULO I

Do Tipo, denominação e seu uso, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada, girará sob a denominação social de **SAÚDE LINK LTDA**, podendo assinar pela firma, ambos os sócios em conjunto e ou isoladamente independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais e abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

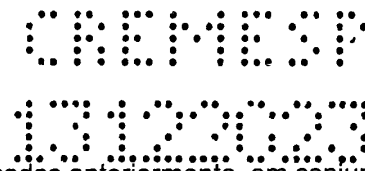
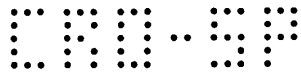
SEGUNDA - O objeto da sociedade é "prestação de serviços em assessoria médica, unidade móvel de atendimento, soluções estratégicas na logística itinerante em saúde e serviços administrativos, serviços médicos hospitalares, cirúrgicos e ambulatoriais, prestação de serviços de diagnóstico por imagem, prestação de serviços odontológicos em geral, especialidades multidisciplinares nas áreas das ciências médicas e paramédicas.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.





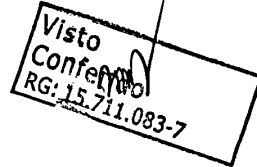
Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, em conjunto com a medicina e somente para atividades de instrumentação cirúrgica.

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede instalada na Alameda dos Nhambiquaras n°. 1770 - Conjunto 604 – Indianópolis – São Paulo – SP - CEP. 04090-004, com seu estabelecimento intitulado "SAÚDE LINK", e terá duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 01.03.2016.

Filial na Avenida Fab n°. 2851 salas 01 e 02 Santa Rita – Macapá – Amapá - CEP. 68901-250, e terá duração por tempo indeterminado, considerando seu início na data do registro do ato de sua instalação e explorando o mesmo ramo de atividade da matriz.

Filial na Via Expressa Antônio Bolonha n°. 1320 – Centro - Vargem Grande do Sul - SP - CEP 13880-000, e terá duração por tempo indeterminado, considerando seu início na data do registro do ato de sua instalação e explorando o mesmo ramo de atividade da matriz.

Súnico - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.



CAPÍTULO II

Do capital e das quotas

QUARTA - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país ficando sua totalidade, subscrita e distribuída entre os sócios, na seguinte proporção:

CSJ HOLDING PATRIMONAL LTDA..... 1.000.000.....R\$1.000.000,00

1º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valo de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2º- Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em alteração a artigo 1054 c/c o artigo 997, VII, do Código Civil - Lei 10406-02.

3º- Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante está pelo pagamento de mora.

4º- Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.



CRM-SP

EMPRESA
SUADE LINK

§5º - As quotas de capital são indivisíveis e relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

QUINTA - Os sócios participam, dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ únicos-os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quanto tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Visto
Conferido
RG: 15.201.083-7

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA - A administração da sociedade será exercida, por ambos os sócios, em conjunto e ou solidamente já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que deverão agir de modo a objetivar o maior, incremento dos negócios e objetivos sociais.

1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

2º - Os administradores, poderão receberem um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e ou seus limites, que serão levadas à debito da conta de "despesas gerais" da sociedade.

3º - São vedados os administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

5º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do código civil, dependendo, para tanto de aprovação unânime dos sócios.

6º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

7º - A responsabilidade técnica dos serviços médicos a serem prestados e executados pela sociedade ficará a cargo de um responsável medico legalmente habilitado no CRM-Conselho Regional de Medicina.

8º - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados de odontologia ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

00000000

00000000

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes aos termino de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CAPITULO IV

Das reuniões

OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos administradores.

§1º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, como obtenção individual de ciências, dispensando-se as formalidades da publicação do anuncio, conforme 6º do artigo 1.072 da Lei nº.10.406/02.

§2º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§4º - Das deliberações sociais tomadas em reuniões de sócios, presidida a secretariada pelos sócios presentes, será lavrada uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, quando exigido por Lei, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

§5º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda com qualquer número.

CAPITULO V

Das deliberações dos sócios

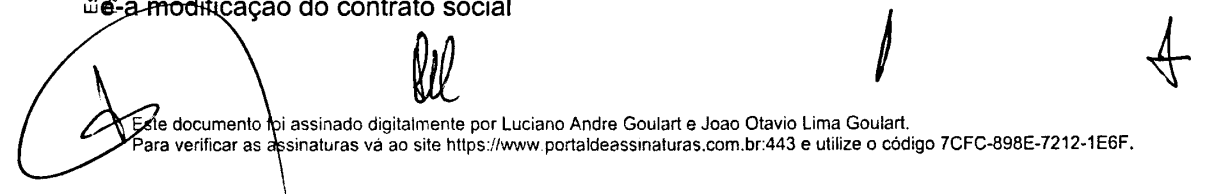
NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado.
- c) a destituição dos administradores.
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato
- e) a modificação do contrato social

Visto
Cometido
RG: 45.711.083-7

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.



Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.



00000000

00000000
00000000

- f-a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação
- g-a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas
- h-o pedido de recuperação judicial/extrajudicial

DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada uma.

2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausente ou dissidente.

Visto Conferido
RG: 15.711.083-7

CAPITULO VI

Retirada, morte, ou exclusão de sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe o sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Se não se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente o direito de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cujos", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujos" incumbirá aos inventariantes, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 11A8-E7C4-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

CNPJ

CNPJ

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Visto
Conferido
RG: 15.711.093-7

DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos dos exercícios, feitas as necessárias amortizações e provisões, os saldos porventura existentes, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

CNPJ

CNPJ

§3º - Da convocação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores não sócios.

§4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

§5º - Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidos as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada uma. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

§6º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

Visto
Conferido
RG: 15.711.113-7

§7º - Convencionou-se entre quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

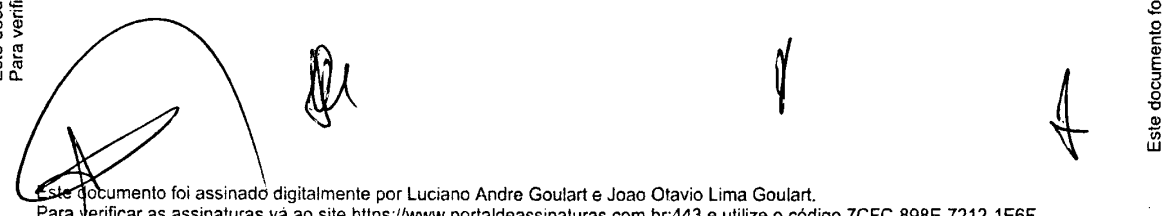
CAPÍTULO VII

Disposições finais

DÉCIMA SEXTA - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do Livro II da lei 10.406/02-Código Civil e subsidiariamente pela Lei das sociedades por ações.

DÉCIMA OITAVA - As partes, de comum acordo, elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 11A8-EEC4-957-4C54.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

000-57

000-57

É por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.

Visto Conferido RG: 15.711.035-7

LUCIANO ANDRÉ GOULART

3º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO - SP. Av. Costabile Romano, 2900 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14066-278. RECONHECO POR AUTENTICIDADE as firma(s) de: LUCIANO ANDRÉ GOULART, LUCIANO ANDRÉ GOULART, RIBEIRÃO PRETO-SP, 19/02/2024. Escrevente KAREN BATTAGLION. Valor por firma: 21,07 - Cod: 124121. Valido somente com o selo de autenticidade.

JOÃO OTAVIO LIMA GOULART

3º Tabe. 126300 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE. Karen Battaglion Escrevente Autor RIBEIRÃO PRETO RA0861AA0247913

OSJ HOLDING PATRIMONAL LTDA

Sócio representante - LUCIANO ANDRÉ GOULART

3º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PR. Av. Costabile Romano, 2900 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - CEP: RECONHECO POR AUTENTICIDADE as firma(s) de: JOAO OTAVIO LIMA GOULART, JOAO OTAVIO LIMA GOULART, RIBEIRÃO PRETO-SP, 19/02/2024. Escrevente KAREN BATTAGLION. Valor por firma: 21,07 - Cod: 223057. Valido somente com o selo de autenticidade.

OSJ HOLDING PATRIMONAL LTDA

Sócio - JOÃO OTAVIO LIMA GOULART

Testemunhas

Henrique de Sousa Mendonça CPF 287.000.000-52

Henrique de Sousa Mendonça CPF 287.000.000-24

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE LIMITADA. MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL. 3523407463-8

JUCESP 08 MAR 2024. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE FILIAL. MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL. 3590674286-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE FILIAL. MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL. 3590674286-1

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234074638 em 08/03/2024 da empresa SAUDE LINK LTDA, protocolado sob o nº 0350770244. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245076008. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3523407463-8

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

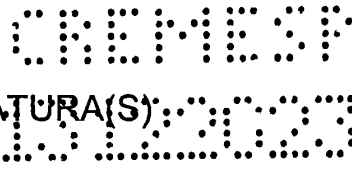
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3523407463-8

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

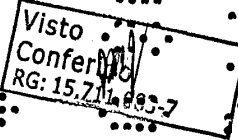
JUCESP JUCESP
15 MAR 2024
SIMPI - SÃO PAULO



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7CFC-898E-7212-1E6F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7CFC-898E-7212-1E6F



Hash do Documento

263F3DF6D8ECF31161AF351D86FAC2DCDC535DE8F32AC5E62B25FCC2552CED29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2023 é(são) :

Luciano Andre Goulart (Signatário) - 144.664.328-05 em

05/12/2023 12:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

JOAO OTAVIO LIMA GOULART (Signatário) - 398.203.578-37

em 05/12/2023 12:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1178-EECA-9529-4C-54.



1310340
000010

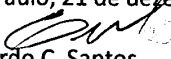
92.000

Conselho Regional de Odontologia
de São Paulo – CROSP

Departamento de Odontologia Empresarial

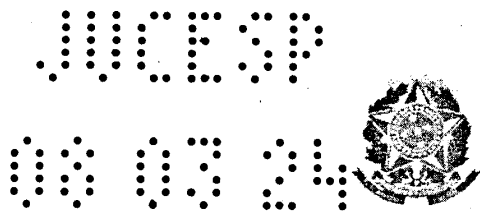
Ato Social visado sob Protocolo nº 056390/2023,
nos termos das leis nº 4.324/64 e nº 6.839/80
e portaria do CROSP 315/02.

São Paulo, 21 de dezembro de 2023.


Eduardo C. Santos

1310340
000010





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTO PRÉVIO nº 000003/2024



DECLARAMOS, para apresentação no **Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ribeirão Preto**, que a **3ª Alteração de Contrato Social** da empresa **SAÚDE LINK SS LTDA**, CNPJ nº **25.136.396/0001-20**, datada de **08 de novembro de 2023**, de **12** folhas, emitida em **4 (quatro)** vias de igual teor, passou pelo visto do **Conselho Regional de Administração de São Paulo**, por via digital, podendo o respectivo Instrumento Contratual obter seu registro. São Paulo, **04 de janeiro de 2024**.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir: **db2f4630-9a3a-4e81-b24c-656418bddee8**



Documento assinado eletronicamente por: **RODRIGO CHACON CONOCCHIARI** (siscont) em 04/01/2024, às 14:29:38 conforme horário oficial de Brasília.

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234074638 em 08/03/2024 da empresa SAUDE LINK LTDA, protocolado sob o nº 0350770244. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245076008. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - CEP. 14096-300 - Tel.: (16) 3941-2441 - Fax: (16) 3941-2443

e-mail: ombito@rdribeirao.com.br

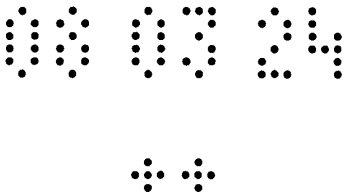
CNPJ: 05.681.976/0001-90

Nelson Luis Milanetto - Oficial



CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO

CARTÓRIOS.
QUEM PROTEGE VOCÊ



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **60461**, e é constituído de 40 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº **58.856**, Livro **A** realizado no dia **26 de Fevereiro de 2024**, neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA.

RIBEIRÃO PRETO/SP, 26 de Fevereiro de 2024.

OFICIAL

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço
<https://valida.rtdribeirao.com.br>. HASH: 00262c62

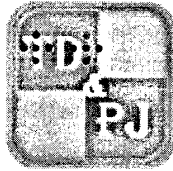
CNT 121129R2024B000058856



Atendimento de segunda a sexta-feira das 10h às 16h
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Fone (16) 4009-5199



JUCESP
00 03 24



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 40 página(s), fora protocolado sob nº 60461 e averbado eletronicamente ao registro 39.808 na data de 26/02/2024, sob nº 58856 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: SAUDE LINK LTDA. Natureza: ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 26/02/2024. [Cartorio R\$: 1.403,28, Estado R\$: 398,84, Ipesp R\$: 272,98, Sinoreg R\$: 73,86, Trib.Juстиça R\$: 96,31, MP R\$: 67,36, ISS R\$: 28,07, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 2.340,70.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/00262c62>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



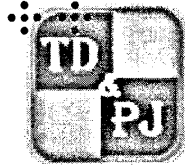
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJQV000060461QV24B





JUCESP
08 03 24



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 8d71537f.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 18.678: Certifico que a presente certidão é constituída de 77 páginas e foi extraída dos documentos registrados sob nº 39.808 em 16/06/2016 - contrato social, sob nº 43.166 em 31/08/2017 - alteração de contrato social, sob nº 46.399 em 21/09/2018 - alteração de contrato social e sob nº 58.856 em 26/02/2024 - alteração de contrato social, todos pertencentes a "SAÚDE LINK LTDA" inscrita sob o CNPJ nº 25.136.396/0001-20 neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP. Certifico, ainda, que a presente certidão possui o mesmo valor probante do documento original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02. RIBEIRÃO PRETO/SP, 29 de Fevereiro de 2024. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP, CNPJ 05.681.976/0001-90. [Cartorio R\$: 393,69, Estado R\$: 112,37, Ipesp R\$: 75,97, Sinoreg R\$: 20,92, Trib.Juстиça R\$: 27,12, MP R\$: 18,61, ISS R\$: 7,75, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 656,43

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/8d71537f>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294CETO000018678TO242



JUCESP

03

CONTRATO SOCIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
Sh.	↓

Mostrando 039808



LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, natural de Caraguatatuba - SP, nascido aos 10.03.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da Carteira de Identidade RG.nº 14. [REDACTED]-SSP.SP e do CPF nº 144. [REDACTED]-05, residente e domiciliado à Rua Minas gerais nº 345 Bairro Vila Polar, CEP 13880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo,

JOSÉ JOÃO GOULART, brasileiro, natural de Paraisópolis - MG, nascido aos 16.03.1940, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG.nº 3. [REDACTED]0-5-SSP.SP e do CPF nº 249. [REDACTED]-68, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio nº 907 – apto 42 Bairro Centro, CEP 13880-000 na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Por esta e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade simples limitada, que reger-se-á pelo que esta contido nas cláusulas seguintes:

CAPITULO I

Do tipo, Denominação e seu uso, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA – A sociedade é simples limitada e girará sob a denominação social de **“LINK SAÚDE BRASIL SS LTDA”**, podendo assinar pela firma, somente o sócio Luciano André Goulart, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é “prestação de serviços em acessoria médica, unidade movel de atendimento, soluções estratégica na logística itinerante em saúde e serviços administrativos, cirúrgicos e ambulatoriais”.

TERCEIRA – A sociedade terá sua sede instalada à Avenida Presidente Vargas nº 2121 – 16º andar – sala 1601 Bairro Jardim América, CEP 14020-260, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com seu estabelecimento intitulado **“LINK SAÚDE”**, e terá duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 01.03.2016.

§ Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abri ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO II

Do capital e das quotas

QUARTA – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a importância de

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cad: 8671537.

JUCESP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
Morfine: 039808



R\$ 500.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser integralizado pelos sócios até 31/12/2018, ficando sua totalidade, subscrita e distribuída entre os sócios, na seguinte proporção:

LUCIANO ANDRÉ GOULART

* Capital integralizado.....	R\$ 49.500,00
* Capital à integralizar.....	R\$ 445.500,00
* Seu capital na sociedade.....	495.000 qts. R\$ 495.000,00

JOSÉ JOÃO GOULART

* Capital integralizado.....	R\$ 500,00
* Capital à integralizar.....	R\$ 4.500,00
* Seu capital na sociedade.....	5.000 qts. R\$ 5.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em alteração ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VII, do Código Civil – Lei 10406-02.

§ 3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 4º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 5º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA – Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quanto tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA – A administração da sociedade será exercida, isoladamente pelo sócio Luciano André Goulart, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 2º - O administrador Luciano André Goulart, poderá receber um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/08/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO, PRETO-SP. Cad: 86719371.



JUCESP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
51	3

Microfilme: 039808



social, respeitando as normas fiscais vigentes e ou seus limites, que serão levadas à débito da conta de despesas gerais da sociedade.

§ 3º - São vedadas os administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§ 6º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

§ 7º - A responsabilidade técnica dos serviços médicos a serem prestados e executados pela sociedade ficará a cargo de um responsável médico legalmente habilitado no CRM - Conselho Regional de Medicina.

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, como obtenção individual de ciências, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§ 2º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 4º - Das deliberações sociais tomadas em reuniões de sócios, presidida a secretariada pelos sócios presentes, será lavrada uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, quando exigido por Lei, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

§ 5º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V

Das deliberações dos Sócios

NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 84713371

JUCESP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
Sh.	4

Microfilme: 039808



- a - aprovação das contas da administração;
- b - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c - a destituição dos administradores;
- d - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e - a modificação do contrato social;
- f - a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- g - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h - o pedido de recuperação judicial/extrajudicial.

DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada uma. -

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausente ou dissidente.

CAPITULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe o sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta), dias garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único - se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata de este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade. -

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867, em 15/08/2024, assinada digitalmente pelo ORIGINAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 8671337.

JUCESP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
SA.	5

Número 039808



§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar. -

§ 2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores não sócios. -

§ 4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios. -

§ 5º - Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada uma. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social. -

§ 6º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§ 7º - Convencionam-se entre quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP, Cdd: 84715371.

JUCESP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
Microtime 039808



DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações.

DÉCIMA OITAVA - As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios e duas testemunhas.

Ribeirão Preto-SP, 18 de Fevereiro de 2.016.

TABELIÃO DE NOTAS
Vargem Grande do Sul-SP



Luciano André Goulart

TABELIÃO DE NOTAS
Vargem Grande do Sul-SP



José João Goulart

Caroline Lorencini de Angelis
OAB/SP 371.063

TESTEMUNHAS:

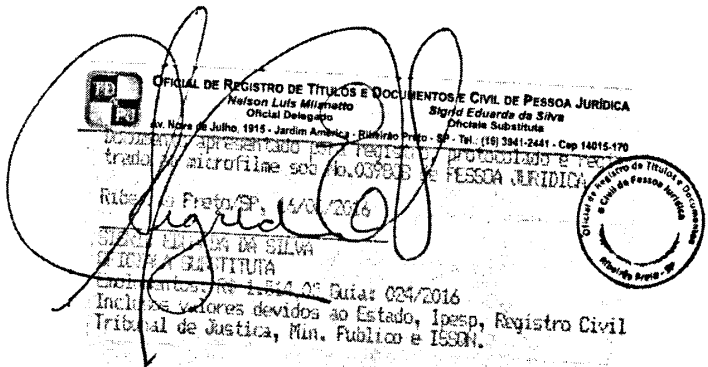
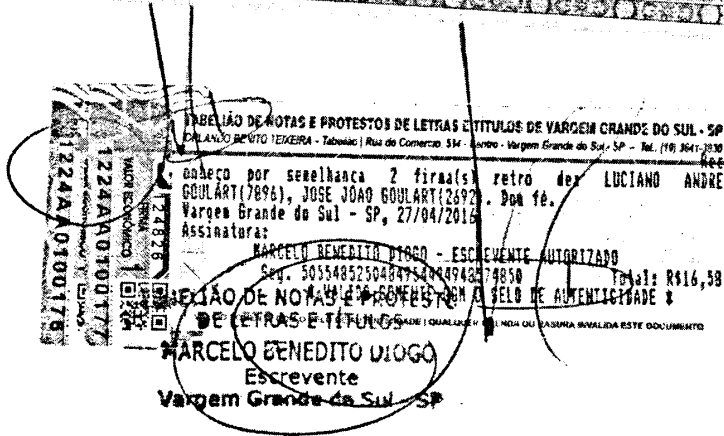
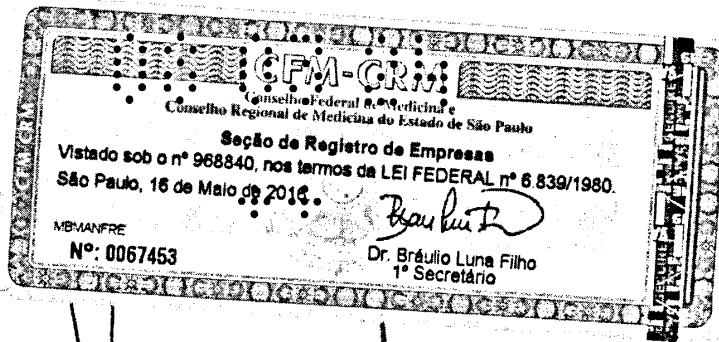
1º Rogério Machado - RG.nº 20.106.330-SSP.SP.
CPF nº 094.200.248-22

2º Caio César Saccomani de Angelis - RG.nº 14[redacted]-9-SSP.SP
CPF.nº 033.[redacted]-51

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Tabelião Inez Faleiros Macedo
R. Mariana Junqueira, 494, Centro | Cep: 14015-010 | Tel: (16) 3611.1190 | carlaro@quintotab.com.br
Reconhecido por segurança com validade jurídica pelo Tabelião Inez Faleiros Macedo
Rogério Machado, PAULO CESAR SACCOMANI DE ANGELIS (SÓCIO),
em 18 de fevereiro de 2016, em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado por
Luciano André Goulart, José João Goulart, Caroline Lorencini de Angelis, Caio César Saccomani de Angelis e Rogério Machado.
Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP
Inez Faleiros Macedo
115647
Proposta Escrita nº 2
75 0856AA10348

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 84713371

JUCESP



Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cod: 8471537

JUCESP

00 03 04

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
ANEXO	
Sh	1/1

Microfilme: 039808

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.



LINK SAUDE BRASIL SS LTDA. sediada a Avenida Presidente Vargas nº 2121 – 16º Andar sala 1601 Bairro Jardim América, CEP 14020-260, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada pelo sócio **Luciano André Goulart**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Caraguatatuba/SP, nascido aos 10.03.1971, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539 portador da cédula de identidade RG.nº 1 [REDACTED] 4-SSP.SP e do CPF nº 144 [REDACTED]-05, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 345 Bairro Vila Polar, CEP 13880-000 na cidade e comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, vem requerer o Registro do presente instrumento nos termos da legislação que rege a matéria.

Ribeirão Preto/SP, 25 de Maio de 2016.

1º SUBSCRITO




Luciano André Goulart
RG.nº 14. [REDACTED] 4-SSP-SP.

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RIBEIRÃO PRETO

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VINCO DE INHAÍMA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3426-3635
WWW.1CARTORIO.COM.BR - OFICIAL@1CARTORIO.COM.BR

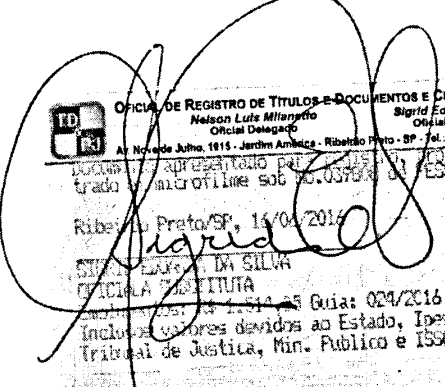
Reconheço por semelhança a firma de **LUCIANO ANDRÉ GOULART**, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 27 de maio de 2016.
Em Teste da verdade. Cód. [1354850] [REDACTED] [REDACTED]
SÍLVIA FERREIRA MALDONADO - Escrevente Autorizada - N
Total: R\$ 5,35



FIRMA 1
0862AA0605208

Sílvia Ferreira Maldonado
Escrevente Autorizada
RG: 28. [REDACTED] -1 SP




OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milroyff
Oficial Delegado

Sílvia Eduarda da Silva
Oficial Substituta

R. Nove de Julho, 1615 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel. (16) 3941-2441 - Cep 14015-178

Documento apresentado pelo [REDACTED] e [REDACTED] em 15/08/2024 às 15:00h, sob o protocolo nº [REDACTED] de Pessoa Jurídica.

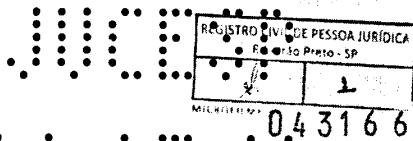
Ribeirão Preto/SP, 15/08/2024



Inclui valores devidos ao Estado, Ipepo, Registro Civil, Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cod: 8471537E





1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, natural de Caraguatatuba - SP, nascido aos 10.03.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da Carteira de Identidade RG.nº 14. [REDACTED]-4-SSP.SP e do CPF nº 144. [REDACTED]-05, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais nº 345 Bairro Vila Polar, CEP 13880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo,

JOSÉ JOÃO GOULART, brasileiro, natural de Paraisópolis - MG, nascido aos 16.03.1940, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG.nº 3. [REDACTED]-5-SSP.SP e do CPF nº 249 [REDACTED]-68, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio nº 907 – apto 42 Bairro Centro, CEP 13880-000 na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Sócios componentes da sociedade simples limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de “LINK SAÚDE BRASIL SS LTDA”, conforme contrato social arquivado Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob nº 039808 em 16.06.2016, inscrito no CNPJ sob nº 25.136.396/0001-20, tem entre si justo e contratado a presente alteração de contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A) – DA INSTALAÇÃO DE FILIAL

A sociedade instala uma filial na Avenida Fernando Correa da Costa nº 1233 – sala 13 Bairro Centro, CEP 79002-820 na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para explorar a mesma atividade social da matriz.

B) – DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objeto social a seguinte atividade: “prestação de serviços em acessória médica, unidade móvel de atendimento, soluções estratégica na logística itinerante em saúde e serviços administrativos, serviços médicos hospitalares, cirúrgicos e ambulatoriais, prestação de serviços de diagnostico por imagem, serviços de fonoaudiologia, prestação de serviços odontológicos em geral, especialidades multidisciplinares nas áreas das ciências médicas e paramédicas”.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

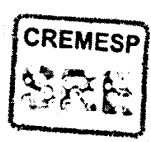
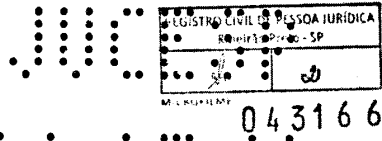
CAPITULO I

Do tipo, Denominação e seu uso, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA – A sociedade é simples limitada e girará sob a denominação social de “**LINK SAÚDE BRASIL SS LTDA**”, podendo assinar pela firma, somente o sócio Luciano André Goulart, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/08/2024, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL, PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cod: 8471537





sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é “prestação de serviços em acessória médica, unidade móvel de atendimento, soluções estratégica na logística itinerante em saúde e serviços administrativos, serviços médicos hospitalares, cirúrgicos e ambulatoriais, prestação de serviços de diagnóstico por imagem, serviços de fonoaudiologia, prestação de serviços odontológicos em geral, especialidades multidisciplinares nas áreas das ciências médicas e paramédicas”.

TERCEIRA – A sociedade terá sua sede instalada à Avenida Presidente Vargas nº 2121 – 16º andar – sala 1601 Bairro Jardim América, CEP 14020-260, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com seu estabelecimento intitulado “LINK SAÚDE”, e terá duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 01.03.2016.

Filial – Avenida Fernando Correa da Costa nº 1233 – sala 13 Bairro Centro, CEP 79002-820 na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul e terá duração por tempo indeterminado, considerando seu início em 01.06.2017.

§ Único – A sociedade poderá a qualquer tempo, abri ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO II

Do capital e das quotas

QUARTA – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser integralizado pelos sócios até 31/12/2018, ficando sua totalidade, subscrita e distribuída entre os sócios, na seguinte proporção:

LUCIANO ANDRÉ GOULART

* Capital integralizado.....		R\$ 49.500,00
* Capital à integralizar.....		R\$ 445.500,00
* Seu capital na sociedade.....	495.000 qts.	R\$ 495.000,00

JOSÉ JOÃO GOULART

* Capital integralizado.....		R\$ 500,00
* Capital à integralizar.....		R\$ 4.500,00
* Seu capital na sociedade.....	5.000 qts.	R\$ 5.000,00

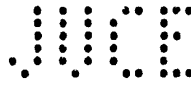
§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em alteração ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VII, do Código Civil – Lei 10406-02.

§ 3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1887 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP, Cod. 8471537.





REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Estado: SP
 3

043166



§ 4º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tornarem, para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 5º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA – Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quanto tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA – A administração da sociedade será exercida, isoladamente pelo sócio Luciano André Goulart, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 2º - O administrador Luciano André Goulart, poderá receber um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e ou seus limites, que serão levadas à débito da conta de “despesas gerais” da sociedade.

§ 3º - São vedadas os administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§ 6º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

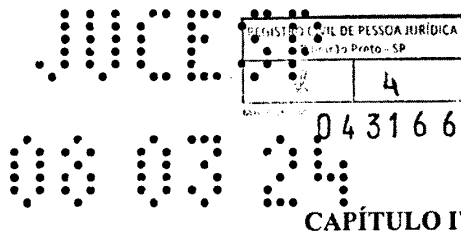
§ 7º - A responsabilidade técnica dos serviços médicos a serem prestados e executados pela sociedade ficará a cargo de um responsável médico legalmente habilitado no CRM – Conselho Regional de Medicina.

§ 8º - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados de odontologia ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP nº 648.867.1537





Cod. 8671371

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, como obtenção individual de ciências, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§ 2º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 4º - Das deliberações sociais tomadas em reuniões de sócios, presidida a secretariada pelos sócios presentes, será lavrada uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, quando exigido por Lei, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

§ 5º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V

Das deliberações dos Sócios

NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a – aprovação das contas da administração;
- b – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c – a destituição dos administradores;
- d – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e – a modificação do contrato social;
- f – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- g – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h – o pedido de recuperação judicial/extrajudicial.

DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

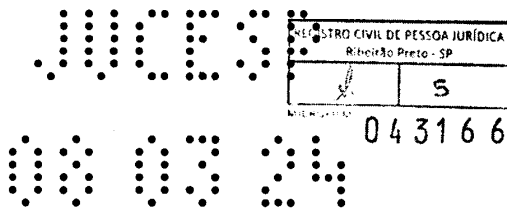
II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada uma. -

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausente ou dissidente.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP

043166

CREMESP
SRE

CAPITULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe o sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta), dias garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único – se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade. -

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar. -

Documento eletrônico, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinado digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód. 84715371

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
G
043166



§ 2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores não sócios. -

§ 4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios. -

§ 5º - Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada uma. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social. -

§ 6º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§ 7º - Convencionam-se entre quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPITULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações.

DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios e duas testemunhas.

TABELIAO DE NOTAS

Ribeirão Preto-SP, 09 de Maio de 2.017. Vargem Grande do Sul-SP

TABELIAO DE NOTAS
Vargem Grande do Sul-SP

Luciano André Goulart

José João Goulart



Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cod: 8671537

JUCESP
00 03 24
+

03
24

SEGURANÇA
Korea I
RIBBIMAC

Certificado digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SR. em 16/06/2016, sob o número 1867 em 16/06/2016, assinado digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SR. Cód: Rpf71937L

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 ORLANDO BENTO TEDEIRA - Tabelião | Rua do Comércio, 594 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Tel: (19) 3441-2830

Reconheço por semelhança 2 firma(s) retro de: LUCIANO ANDRE GOULART(7896), JOSE JOAO GOULART(2492). Dou fé.
 Vargem Grande do Sul - SP - 12/03/2017.

Assinatura: *Luciano Andre Goulart*

MARIA DO CARMO RIBEIRO TERRINILE - ESCRIVENTE
 Sec. 4950486450404955495351575050 Total: R\$18,14
 É VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE E

CERTIDÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
 MARIA DO CARMO RIBEIRO TERRINILE
 Escrivente
 Vargem Grande do Sul - SP

122XAA0114786
 122XAA0114787
 122XAA0114788



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234074638 em 08/03/2024 da empresa SAUDE LINK LTDA, protocolado sob o nº 0350770244. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245076008. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
00 03 24

ELIÃO DE NOT.
lactaglin
evento
PRET.

2º TABELIÃO

CREMESF
FREI

Paula
Caroline Lotencini de Angelis
OAB/SP 371.063

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
317
043166

TESTEMUNHAS:

1º *Rogério Machado* 5º Tabelião
Rogério Machado - RG.nº 2[redacted]0-SSP.SP.
CPF nº 094[redacted]-22

2º *Paulo César Saccomani de Angelis* 5º Tabelião
Paulo César Saccomani de Angelis - RG.nº 14[redacted]9-SSP.SP
CPF.nº 033.[redacted]-51

2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Reconheço por semelhança a firma de: CAROLINE
LORENCINI DE ANGELIS, em documento com valor
econômico e seu fe. [redacted]
Ribeirão Preto, 20 de Junho de 2017.
Em Teste da verdade. [redacted] [redacted] [redacted]
Karen Battaglia - Escrevente autorizada
Total: R\$ 9,00
Colégio Notarial do Brasil
Karen Battaglia
Escritório
RIBEIRÃO PRETO

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Nelson Luis Milner
Oficial de Registro
Ar. Candeia Romero, 987 - Ribeirão Preto - SP - Tel: (16) 39113441 - Cep: 14080-000
SISTEMA AUTOMATIZADO DE REGISTROS
Documento apresentado para registro, protocolado e
registrado em cartório sob nº 043166 e averbado
matriz do registro nº 378005, LV.
Ribeirão Preto/SP, 31/08/2017
SÔNIA EDUARDA DA SILVA
FUNÇÃO SUBSTITUTA
Inclusos valores devidos ao Estado, Iesp, Registro Civil
Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN.

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Inez Faleiros Macedo
R. Mariana Junqueira, 484 - Saco I - Cep: 14015-010 | tel: (16) 39111190 | contato@quinotabeliao.com.br
Reconheço por semelhança com valor econômico (ris) firmado(s) de:
ROGERIO MACHADO(22055), PAULO CESAR SACCOMANI DE ANGELIS(92165),
seu fe.
Ribeirão Preto, 20 de Junho de 2017 EM TEST. DA VERDADE.
EDY DIAS FERREARI BANGELO R\$18,00
Cod. Sec. [redacted]
VALIDO SOBRENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
Edy Dias Ferreira
Escritório
RIBEIRÃO PRETO

[Handwritten signature]

15871537
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP



JUCESP

Conselho Regional de Odontologia
de São Paulo - CROSP

Departamento de Odontologia Empresarial
Ato Special visado sob protocolo nº 17005/2017,
nos termos das leis nº 4.324/64 e nº 6.839/80
e portaria do CROSP 315/02.
São Paulo, 04 de Agosto de 2017

LUCILENE S. FARIA

Nº de Inscrição 3591/J Nº do Protocolo: 11407/17 22/08/2017 09:30:00
LINK SAÚDE BRASIL SS LTDA

Assunto: INSCRIÇÃO PRINCIPAL DE PESSOA JURIDICA.

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO/SF



Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1887 em 15/08/2024, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURIDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cod: 84715371

JUCESP

08 03 24

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

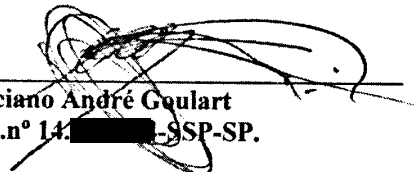


REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA	
Ribeirão Preto - SP	
ANEXO	
	L
MICROFILME: 043166	

Cód. 8471537
Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/08/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.

LINK SAUDE BRASIL SS LTDA, sediada a Avenida Presidente Vargas nº 2121 – 16º Andar sala 1601 Bairro Jardim América, CEP 14020-260, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, registrada no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Ribeirão Preto/SP, sob nº 039808 em 16.06.2016, inscrita no CNPJ sob nº 25.136.396/0001-20, representada pelo sócio **Luciano André Goulart**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Caraguatatuba/SP, nascido aos 10.03.1971, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539 portador da cédula de identidade RG.nº 14.██████-4-SSP.SP e do CPF nº 144.██████-05, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 345 Bairro Vila Polar, CEP 13880-000 na cidade e comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, vem requerer o Registro do presente instrumento nos termos da legislação que rege a matéria.

Ribeirão Preto/SP, 12 de Julho de 2017.


Luciano André Goulart
 RG.nº 14.██████-4-SSP.SP.

	OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA Nelson Luis Milanetto Sigrid Eduarda da Silva Oficial Delegado Oficial Substituta Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirão - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cap 14095-380
Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No.043166 e averbado a margem do registro No.39808, LV. . Ribeirão Preto/SP, 31/08/2017	
SÍDRA EDUARDA DA SILVA OFICIALA SUSTITUTA Emolumentos: R\$ 1.659,55 Guia: 035/2017 Inclusive valores devidos ao Estado, Ipeesp, Registro Civil Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN.	





JUCESP CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

Ofício CRFa 2ª Região nº 1488/17
Nome da Empresa: Link Saúde Brasil SS Ltda
Inscrição Nº 3591/J
Data : 23/08/2017

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Ribeirão Preto - SP	
ANEXO	
MICROFILME: 043166	

Assunto: Visto em Alteração Contratual

Prezados (as),

Informamos que, o requerimento de Inscrição de Pessoa Jurídica da empresa Link Saúde Brasil SS Ltda, foi deferido.

Segue em anexo, 03 vias originais da 1ª Alteração Contratual datada de 09/05/2017.

Entregar ao CRFa - 2ª Região no prazo de 30 dias cópia autenticada de:

(X) Alteração Contratual datada de 09/05/2017 com registro em Cartório de Títulos de Pessoa Jurídica.

OBS: No caso do Cartório de Registro de Títulos e Documentos não liberar a documentação no prazo de 30 dias, o (a) representante da empresa deverá comunicar por escrito ao Conselho, dentro do prazo limite. O CRFa. 2a Região não analisará justificativas pela não apresentação da documentação registrada em Cartório, decorrido o prazo de 30 dias, a contar do registro junto ao Conselho. O não cumprimento dos itens acima elencados implicará em aplicação de multa imediata, através da emissão de boleto bancário, nominal à empresa, de acordo com as Resoluções vigentes do Conselho Federal de Fonoaudiologia

Atenciosamente,

SETOR DE REGISTROS
Delegacia de Ribeirão Preto

Sede:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º Andar - Cj. 101 - Saúde
São Paulo - SP - CEP 04054-010
Tel: (11) 3673-3768 / Fax: (11) 3673-3041
site: www.fonosp.org.br
e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1001
13º andar - Cj. 1401 - CEP 14015-130
Ribeirão Preto - SP
Tel: (16) 3622-2525 - Fax: (16) 3641-4220
e-mail: deleg_rpreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51
CEP 13500-160 - Centro
Marília - SP
Tel/Fax: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távora, 93 - Cj. 15
CEP 11075-300 - Vila Mathias
Santos - SP
Tel: (13) 3221-4647 / Fax: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867, em 15/08/2024, assinada digitalmente por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral. OBRIGADO POR PAGAR O VALOR DE 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS) POR COPIA. Nº de Protocolo: 036/2024. CCE: 8871337.





Declaração

Eu, LUCIANO ANDRE GOULART, portador da Cédula de Identidade nº 14.125.144, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 144.664.328-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa QSJ HOLDING PATRIMONIAL LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Helio Pellegrino, 720, APTO 111, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04513-100, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

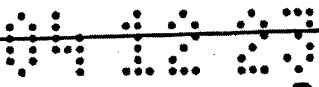
LUCIANO ANDRE GOULART
RG: 14.125.144
QSJ HOLDING PATRIMONIAL LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1857-8A69-DD35-116C.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1857-8A69-DD35-116C.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado, sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL, PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SR. Cód: 96713371





Declaração

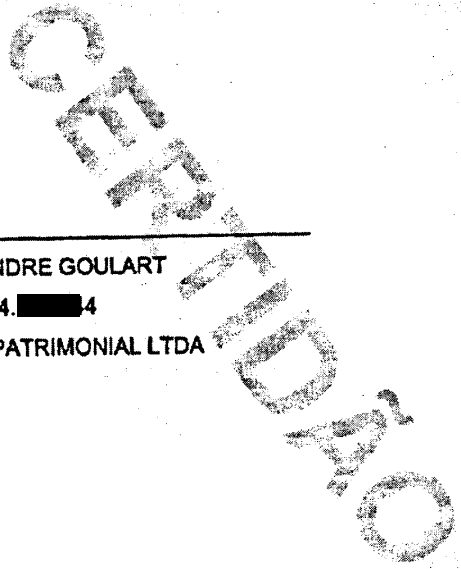


Eu, LUCIANO ANDRE GOULART, portador da Cédula de Identidade nº 14.125.144, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 144.664.328-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa QSJ HOLDING PATRIMONIAL LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Helio Pellegrino, 720, APTO 111, Vila Nova Conceicao, SP, São Paulo, CEP 04513-100, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUCIANO ANDRE GOULART
RG: 14. [REDACTED] 4
QSJ HOLDING PATRIMONIAL LTDA



Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1857-8A69-DD35-416C.





PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1857-8A69-DD35-416C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1857-8A69-DD35-416C

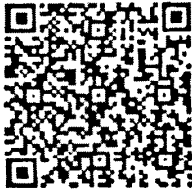


Hash do Documento

BDE1A2120B093181E5BD79B8A84FD13B9D751860356921DA3344D766A46DE354

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2023 é(são) :

Luciano Andre Goulart (Signatário) - 144.664.328-05 em
01/12/2023 15:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



SAUDE LINK LTDA
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

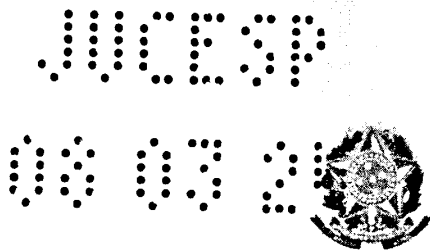
Cód: 0026262

Documento registrado sob nº 58856 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

Cód: 8471337

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 15/08/2024, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP





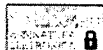
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTO PRÉVIO nº 000003/2024

DECLARAMOS, para apresentação no Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ribeirão Preto, que a 3ª Alteração de Contrato Social da empresa SAÚDE LINK SS LTDA, CNPJ nº 25.136.396/0001-20, datada de 08 de novembro de 2023, de 12 folhas, emitida em 4 (quatro) vias de igual teor, passou pelo visto do Conselho Regional de Administração de São Paulo, por via digital, podendo o respectivo Instrumento Contratual obter seu registro. São Paulo, 04 de janeiro de 2024.

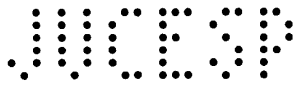


Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir: **db2f4630-9a3a-4e81-b24c-656418bddee8**



Documento assinado eletronicamente por: RODRIGO CHACON CONOCCHIARI (siscont) em 04/01/2024, às 14:29:38 conforme horário oficial de Brasília.

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. America – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br



ILMO SR. OFICIAL DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO



LUCIANO ANDRE GOULART

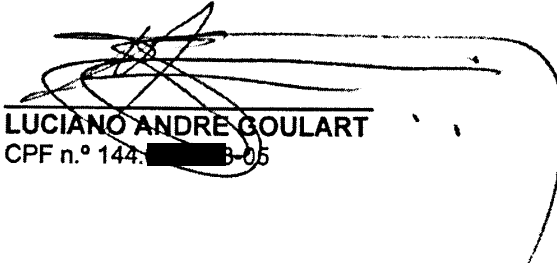
brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da cédula de identidade RG. nº. 14[REDACTED]4 SSP/SP, nascido em 10/03/1971 e inscrito no CPF sob o nº. 144[REDACTED]05, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 345, Vila Polar, Vargem Grande do Sul/SP - CEP 13880-000, sob filiação de Jose João Goulart e Maria Aparecida da Silva Goulart, e-mail alexandre@confitecassessoria.com.br

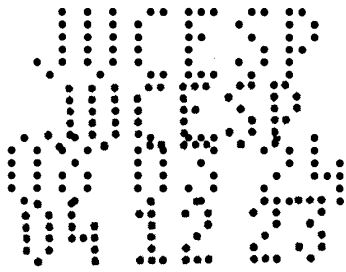
Representante legal da pessoa jurídica denominada SAUDE LINK SS LTDA, com sede na Avenida Presidente Vargas nº. 2121 – Andar 16- Sala 1601 – Jardim América – Ribeirão Preto – SP – CEP 14020-260, que se encontra devidamente registrada no Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa jurídica da comarca de Ribeirão Preto estado de São Paulo, sob nº 039808 em sessão de 16/06/2016 e última alteração registrada sob nº 046399 em sessão de 21/09/2018, e devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério de Fazenda sob nº. CNPJ 25.136.396/0001-20 com filial registrada no 4º Ofício de Notas e Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Grande -MS sob nº. 62078 do livro A em sessão de 07/11/2017 sediada na Avenida Fernando Correa da Costa nº 1233- Centro – Campo Grande – Mato grosso do Sul – CEP 79002-820 e devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ 25.136.396/0002-00

Vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento em anexo, juntando 5 vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.


LUCIANO ANDRE GOULART
CPF n.º 144[REDACTED]B-05



Visto
Confirmação
RG: 11.130.305-3

SP
SIMPI
JLO
2023
COLO

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
ORGANIZAÇÃO MAGUINA DE LOGÍSTICA LTDA

Por meio deste instrumento particular os senhores;

LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, natural de Caraguatatuba - SP, nascido aos 10/03/1971, casado sob regime de comunhão de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da Carteira de Identidade RG nº. 14. [REDACTED] -SSP/SP e do CPF nº. 144 [REDACTED] -05, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar - Vargem Grande do Sul - SP - CEP 13880-000, e

JOÃO OTAVIO LIMA GOULART, brasileiro, natural de Taubaté/SP, nascido aos 22/03/2005, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº. 50. [REDACTED] -2 SSP/SP e do CPF nº. 398. [REDACTED] -37, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar - Vargem Grande do Sul - SP - CEP 13880-000.

Sócios da sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Presidente Vargas nº. 2121 - Andar - Sala 1601 - Jardim América - Ribeirão Preto - São Paulo - CEP 14020-260, sob denominação social de **ORGANIZAÇÃO MAGUINA DE LOGÍSTICA LTDA** conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo registrado sob NIRE nº. 35.228.404.222 em sessão de 26/05/2014 e alteração registrada sob nº. 559.498/18-4 em sessão de 07/12/2018, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 20.317.754/0001-87.

Os sócios resolvem de comum acordo, alterar o contrato da sociedade empresária limitada incluindo e ou suprimindo cláusulas, que serão regidas pelos termos e condições a seguir:

1ª - Altera-se dados da denominação social, constantes na cláusula **PRIMEIRA** do ato anterior que passará a ter a seguinte redação:

A sociedade é empresária do tipo limitada e girará sob a denominação social de **QJS HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, podendo assinar pela firma, somente o sócio **Luciano André Goulart**, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

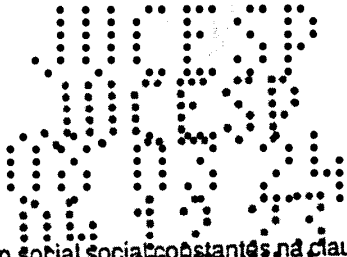
Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1667 em 16/09/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cod: 88715371

19 - Documento registrado sob nº 58856 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cod: 0026262





Visto
Conf. 130.385-3

2ª – Altera-se o objetivo social constantes na clausula **SEGUNDA** do ato anterior que passará para:

Holding de instituição não financeira, participação em outras sociedades das quais será a controladora, aquisição, gestão e alienação de bens móveis e imóveis;

3ª – Altera-se o endereço da sede constante na clausula **TERCEIRA** do ato anterior que passará para:

Avenida Hélio Pellegrino nº. 720 – Apto 111 - Vila Nova Conceição - São Paulo – SP - CEP 04513-100.

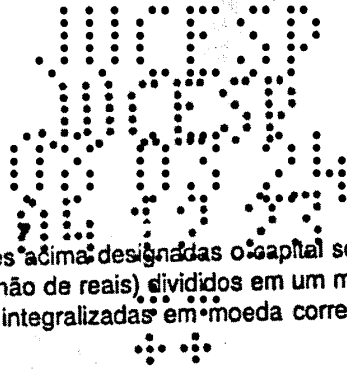
4ª – Altera-se dados no capital social constantes na clausula **QUARTA** do ato anterior conforme abaixo:

O sócio **LUCIANO ANDRÉ GOULART** titular de 693.000 (seiscentos e noventa e três mil) quotas (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) na data descrita no ato anterior seja em 31/12/2020, integralizou o montante pendente de mais 297.000 (duzentos e noventa e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), passando a possuir (integralizadas) o montante total de 990.000 (novecentos e noventa mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa Mil Reais), onde decide por este ato ceder e transferir 490.000 (quatrocentos e noventa mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), como também todos os deveres e direitos relativos a este montante, ao sócio remanescente Sr. **JOAO OTAVIO LIMA GOULART** acima qualificado, dando assim ao Sr. **LUCIANO ANDRÉ GOULART** a plena geral e irrevogável quitação da parte a qual neste ato transferiu, ficando este como titular de 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

O sócio **JOAO OTAVIO LIMA GOULART** titular de 7000 (sete mil) quotas (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na data descrita no ato anterior seja em 31/12/2020, integralizou o montante pendente de mais 3.000 (três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), unificando com o montante que recebeu do sócio remanescente passa a ser titular de 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaideasignaturas.com.br:443> e utilize o código F066-EE7A-3551-0268.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart e sua validade é garantida pelo sistema de autenticação digital da JUCESP. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaideasignaturas.com.br:443> e utilize o código F066-EE7A-3551-0268.



Visto
Conferido
RG: 13.130.305-3

Diante as modificações acima designadas o capital social será representado no montante de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) divididos em um milhão de cotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país à vista ficando distribuídas da seguinte forma:

LUCIANO ANDRÉ GOULART.....	500.000.....	R\$ 500.000,00
JOÃO OTAVIO LIMA GOULART.....	500.000.....	R\$ 500.000,00
Total.....	1.000.000.....	R\$ 1.000.000,00

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em alteração ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VII, do Código Civil-Lei 10406-02.

§3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§4º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si e transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, houver.

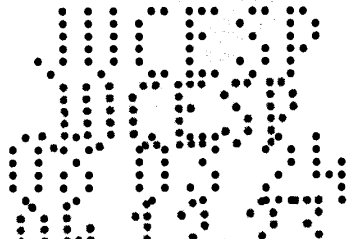
§5º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Em virtude das modificações acima designadas, revogam-se todas as disposições e cláusulas anteriores da sociedade, adaptando em um novo e atual instrumento de contrato social consolidadas como segue:

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaideassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaideassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/05/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 84715371



DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA

QSJ-HOLDING PATRIMONIAL LTDA

Visto
Confirmação
RG: 13.130.305-3

Por meio deste instrumento particular,

LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, natural de Caraguatatuba - SP, nascido aos 10/03/1971, casado sob regime de comunhão de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da Carteira de Identidade RG nº. 14.███.███-4 -SSP/SP e do CPF nº. 144.███.███-05, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar - Vargem Grande do Sul - SP - CEP 13880-000, e

JOÃO OTAVIO LIMA GOULART, brasileiro, natural de Taubaté/SP, nascido aos 22/03/2005, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº. 50.███.███-2 SSP/SP e do CPF nº 398.███.███-37, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar - Vargem Grande do Sul - SP - CEP 13880-000.

CAPITULO I

Do tipo, Denominação e seu uso, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA - A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de **QSJ-HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, podendo assinar pela firma, somente o sócio Luciano André Goulart, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios quer em favor de terceiros.

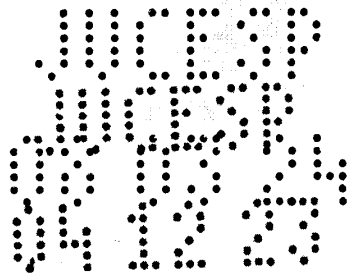
SEGUNDA - O objeto da sociedade será Holding de instituição não financeira, participação em outras sociedades das quais será a controladora, aquisição, gestão e alienação de bens móveis e imóveis;

TERCEIRA - A sociedade tem sua sede instalada na Avenida Hélio Pellegrino nº. 720 - Apto 11 Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04513-100, e terá duração por tempo indeterminado considerando-se o seu início em 10.04.2014.

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abri ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart e João Otávio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart e João Otávio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.



Visto
Conferido
RG: 13.130.385-3

CAPÍTULO II

Do capital e das quotas

QUARTA - O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) divididos em um milhão de cotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país à vista e distribuídas da seguinte forma:

LUCIANO ANDRÉ GOULART.....	500.000.....	R\$ 500.000,00
JOÃO OTAVIO LIMA GOULART.....	500.000.....	R\$ 500.000,00
Total.....	1.000.000.....	R\$ 1.000.000,00

§1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em alteração ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VII, do Código Civil-Lei 10406-02.

§3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§4º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si e transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§5º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizadas no contrato, quanto tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

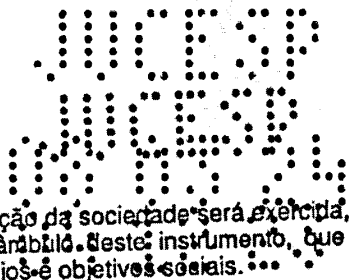
Da Administração

1

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2015, assinada digitalmente pelo ORIGINAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cod: 8871897.



Visto Conferido RG: 11.151.305-3

SEXTA - A administração da sociedade será exercida, somente pelo sócio Luciano André Goulart, já qualificado no preâmbulo. Neste instrumento, que deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§1º- Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§2º- Para suas despesas particulares o administrador Luciano André Goulart poderá efetuar retiradas mensais a títulos de "pró-labore" que em existindo serão levadas a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º- É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º- Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§5º- A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§6º- O administrador designado em separado investirá no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CAPÍTULO IV
Das Reuniões

OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§1º- A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, como obtenção individual de ciências, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.078 da Lei nº 10.406/02.

§2º- Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§3º- A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Luciano André Goulart | *João Otávio Lima Goulart*

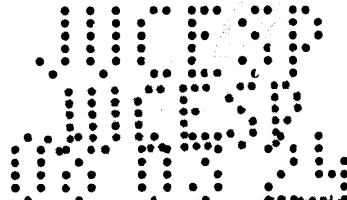
Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br> 443 e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart e João Otávio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br> 443 e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Cód. 00262662
Cód. 00713971
Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.

24 - Documento registrado sob nº 58856 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód. 00262662





Visto
Conferido
RG: 1.171.305-3

§4º - Das deliberações sociais tomadas em reuniões de sócios, presidida a secretariada pelos sócios presentes, será lavrada uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, quando exigido por Lei, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

§5º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

CAPITULO V

Das deliberações dos Sócios

NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a - aprovação das contas da administração;
- b - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c - a destituição dos administradores;
- d - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e - a modificação do contrato social;
- f - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- g - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h - o pedido de recuperação judicial/extrajudicial.

DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "a" e "f";
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada uma.

2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausente ou dissidente.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

JUCESP

JUCESP

Visto Conferido
RG: 43.134.305-3

CAPITULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta), dias garantido aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único - se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata de este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus" incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio se excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade dos capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§1º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º- Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

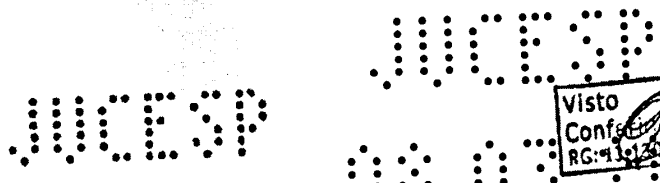
§3º- No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à datada resolução, seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§4º- Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 15/08/2024, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBERÃO PRETO-SP



Visto
Conf. 10
RG: 1120305-3

DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º- Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º- A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§3º- Da cotação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores não sócios.

§4º- Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

§5º- Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber em proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuído de forma desproporcional em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo a citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

§6º- Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§7º- Convencionam-se entre quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaidealassinaturas.com.br>:443 e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaidealassinaturas.com.br>:443 e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/08/2024, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP sob o código 00262-62.

JUCESP
JUCESP

Visto
Conferido
86:13.137.395-3

DÉCIMA SEXTA - Os sócios e administradores declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1.011,§1º,CC/2002).

DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações.

DÉCIMA OITAVA - As partes do comum acordo, elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios e duas testemunhas.

São Paulo 22 de novembro de 2023

Sócios:

LUCIANO ANDRE GOULART
CPF/MF nº 144.███-███-05

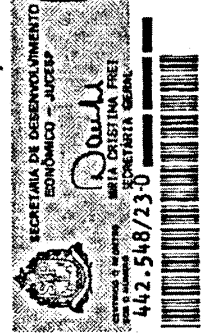
JOÃO OTAVIO LIMA GOULART
CPF/MF nº 398.███-███-37

Testemunhas:

Henrique de Sousa Mendonça
CPF/MF nº 287.███-███-24

Fabio de Sousa Mendonça
CPF/MF nº 287.███-███-52

JUCESP
11 DEZ 2023



Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F068-EE7A-3551-0268.

Cópia eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 15/08/2024, assinada digitalmente, pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód. 84719371

Cód. 0026262

28 Documento registrado sob nº 58856 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Visto Conferido
RG: 13.136.205-3

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F068-EE7A-3551-0268> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F068-EE7A-3551-0268



Hash do Documento

AC3CCC2917817E3DE74AA5417CE9F7A6ADD56E1392F737A66D0F918C51FA8540

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2023 é(são) :

☑ Luciano Andre Goulart (Signatário) - 144.664.328-05 em
01/12/2023 17:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ JOÃO OTAVIO LIMA GOULART (Signatário) - 398.203.578-37
em 01/12/2023 17:03 UTC-03:00
Nome no certificado: Joao Otavio Lima Goulart
Tipo: Certificado Digital



PROT. DE REG. DE CONSTITUIÇÃO

CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE ANÁLISE E REGISTRO



968840

SAP

Registro Nº: 968840

Nome: SAUDE LINK

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 17/11/2023, o qual foi protocolado sob o nº 295391, sendo analisado e registrado, nos termos da Lei Federal nº 6.839/1980, na presente data.

Natureza da solicitação:

ALTERACAO COM EMISSAO DE CERTIFICADO

São Paulo, 13 de dezembro de 2023

Dra. Irene Abramovich
Diretora 1ª Secretária

Esta certidão é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

CE25893C915A6E77082BCD23AFEE37F6

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no endereço:

<http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

RJALMEIDA

Rua Frei Caneca, 1.282 - Consolação

CEP: 01307-002 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA



Inscrito sob CRM nº
968840

CNPJ nº
25.136.396/0001-20

Inscrição
16/05/2016

Validade
31/05/2024

Razão Social
SAUDE LINK LTDA

Nome Fantasia
SAUDE LINK

Endereço
AL DOS NHAMBIQUARAS 1770 CJ 604

Município/UF
SAO PAULO/SP

CEP
04090-004

Responsável Técnico
AFONSO CELSO DAS NEVES - CRM/SP nº50777

Classificação
PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 31/05/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2023.

Dra. Irene Abramovich
Diretora 1ª Secretária

18/12/2023 - SAP - RRTSILVA

Cód. 0026262

14. Documento registrado sob nº 58856 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.

CFM-CRM

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 15/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234074638 em 08/03/2024 da empresa SAUDE LINK LTDA, protocolado sob o nº 0350770244. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245076008. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CFM-CRM
Conselho Federal e Regional de Medicina
CERTIDÃO PROVISÓRIA DE INSCRIÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA



Certificamos que o estabelecimento denominado **SAUDE LINK LTDA FIL 0002**, localizado na **VIA EXPRESSA ANTONIO BOLONHA 1320 - CENTRO - VARGEM GRANDE DO SUL - 13880-000**, foi inscrito neste Conselho na situação **PROVISÓRIO**, sob o número **1020530**, atendendo à solicitação de seu Diretor(a) Técnico(a) Dr.(a) **ROGERIO ROCHA - CRM nº99735**, em cumprimento à Lei 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta Certidão é válida até **11/04/2024**, prazo definido para a apresentação do(s) documento(s) faltante(s) firmado(s) no Termo de Ciência e Compromisso, sob pena de assim não o fazendo, ensejar o imediato cancelamento da empresa nos assentamentos do CREMESP, independente de prévia comunicação.

Esta Certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2023.

DR. ANGELO VATTIMO
DIRETOR 1º SECRETÁRIO

18/12/2023 - SAP - RRTSILVA

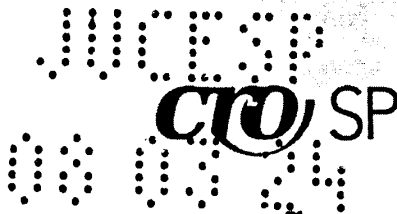
Cód: 00363.62

15. Documento registrado sob nº 58856 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.

CFM-CRM

Cód: 8071371

Caridão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 15/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE SÃO PAULO



AValiação de Visto Prévio

Requerente: SAUDE LINK SS LTDA

Nº do Protocolo da Solicitação: 056390/2023

CROSP nº: EPAO 19388

Data Análise: 22/12/2023

Documento Avaliado (Ato Social): ALTERAÇÃO

Objeto Social: EPAO

RESULTADO VISTO PRÉVIO: DEFERIDO

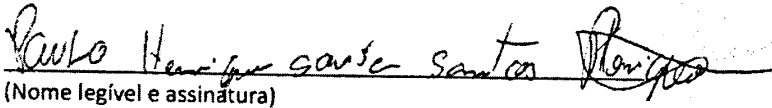
Razões/Observações:

Não há nada que desabone a solicitação do visto prévio, por isso segue a documentação devidamente autenticada pelo CROSP.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

- Favor encaminhar para registro no órgão competente com a maior brevidade possível;
- A partir da entrega do visto prévio, a empresa terá até 45 dias para efetuar a inscrição neste Conselho. Após esse período, estará passível de cumprir com as exigências de fiscalização.

Responsável pela retirada do visto:


(Nome legível e assinatura)

Data: 27/12/23

JUCESP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
1	1
046399	



2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, natural de Caraguatatuba – SP, nascido aos 10.03.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da cédula de identidade RG nº. 14.000.000-4-SSP.SP e do CPF nº. 144.000.000-05, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais nº 345 Bairro Vila Polar, CEP. 13880-000 na cidade Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo,

JOSÉ JOÃO GOULART, brasileiro, natural de Paraisópolis – MG, nascido aos 16.03.1940, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 3.000.000-5-SSP.SP e do CPF nº. 249.000.000-68 residente e domiciliado na Rua José Bonifácio nº. 907 – apto 42 Bairro Centro, CEP. 13880-000 na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Sócios componentes da sociedade simples limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de "LINK SAÚDE BRASIL SS LTDA, conforme contrato social arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob nº 039808 em 16.06.2016 e última alteração registrada sob nº. 043166 em 31.08.2017, inscrito no CNPJ sob nº. 25.136.396/0001-20, tem entre si justo e contratado a presente alteração de contrato social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A) DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade passa a girar sob a denominação social de "**SAÚDE LINK SS LTDA**"

B) DO NOVO NOME DE FANTASIA

A empresa que tinha como nome de fantasia "LINK SAÚDE" para a partir desta data a usar o novo nome de fantasia a seguir "**SAÚDE LINK**".

C) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

A filial que tem seu registro arquivado no 4º Ofício de Notas e Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da comarca de Campo Grande – MS, sob o nº 62078 do livro A de registro das pessoas jurídicas em 07.11.2017, não inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, passa a funcionar com seu endereço estabelecido na Avenida Fernando Correa da Costa nº. 1233 Bairro Centro, CEP. 79002-820 na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

D) DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objeto social: "prestação de serviços em assessoria médica, unidade móvel de atendimento, soluções estratégicas

Conselho Regional de Administração de São Paulo
Seccional de Ribeirão Preto

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867, em 15/08/2024, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP, CCG: 8071937.

JUCESP



na logística itinerante em saúde e serviços administrativos, serviços médicos hospitalares, cirúrgicos e ambulatoriais, prestação de serviços de diagnóstico por imagem, serviços de fonoaudiologia, prestação de serviços odontológicos em geral, especialidades multidisciplinares na áreas das ciências médicas e paramédicas”.

E) DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Admite-se na sociedade como admitido fica JOÃO OTAVIO LIMA GOULART, brasileiro, natural de Taubaté – SP, nascido aos 22.03.2005, solteiro, menor impúbere, estudante, portador da cédula de identidade RG nº. 50.███-███-2-SSP.SP e do CPF nº. 398.███-███-37, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 345 Bairro Vila Polar, CEP. 13880-000 na cidade Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seus pais: LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, natural de Caraguatatuba – SP, nascido aos 10.03.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da cédula de identidade RG nº. 14.███-███-4-SSP.SP e do CPF nº. 144.███-███-05, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais nº 345 Bairro Vila Polar, CEP. 13880-000 na cidade Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo e PATRICIA MACHADO DE LIMA GOULART, brasileira, natural de Ubatuba – SP, nascida aos 17.11.1972, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 24.███-███-4-SSP.SP e do CPF nº. 172.███-███-06, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais nº 345 Bairro Vila Polar, CEP. 13880-000 na cidade Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

F) DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade o sócio José João Goulart, transferindo suas 5.000 (cinco mil) quotas que possuía na sociedade no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o sócio recém-admitido João Otavio Lima Goulart, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e deveres que possuía na sociedade.

G) DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será integralizado pelos sócios até 31/12/2019.

Face a retirada de sócio com transferência de quotas acima verificada, o capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser integralizado pelos sócios até 31.12.2019, ficando sua totalidade, subscrita e distribuída entre os sócios, na seguinte proporção:

Conselho Regional de Administração de São Paulo

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/08/2024, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL, PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cad: 8471537.

JUCESP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
M.I.C. REGISTRAR: 046399



LUCIANO ANDRÉ GOULART

Capital integralizado..... R\$ 495.000,00
Capital a integralizar..... R\$ 495.000,00
Seu capital na sociedade..... 990.000 qts. R\$ 990.000,00

JOÃO OTAVIO LIMA GOULART

Capital integralizado..... R\$ 5.000,00
Capital a integralizar..... R\$ 5.000,00
Seu capital na sociedade..... 10.000 qts. R\$ 10.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

H) DAS FUNÇÕES SOCIAIS

A partir desta data, somente o sócio Luciano André Goulart poderá assinar pela firma, o qual exercerá a administração da sociedade e no exercício de suas funções terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPITULO I

Do Tipo, denominação e seu uso, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA – A sociedade é simples limitada e girará sob a denominação social de “**SAÚDE LINK SS LTDA**”, podendo assinar pela firma, somente o sócio Luciano André Goulart, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais e abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é “prestação de serviços em assessoria médica, unidade móvel de atendimento, soluções estratégicas na logística itinerante em saúde e serviços administrativos, serviços médicos hospitalares, cirúrgicos e ambulatoriais, prestação de serviços de diagnóstico por imagem, serviços de fonoaudiologia, prestação de serviços odontológicos em geral, especialidades multidisciplinares nas áreas das ciências médicas e paramédicas”.

TERCEIRA – A sociedade terá sua sede instalada na Avenida Presidente Vargas nº. 2121 – 16º andar – sala 1601 Bairro Jardim América, CEP 14020-260 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com seu estabelecimento intitulado “SAÚDE LINK”, e terá duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 01.03.2016.

Filial – Avenida Fernando Correa da Costa nº. 1233, Bairro Centro, CEP 79002-820, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul e terá duração por tempo indeterminado, considerando seu início em 01.06.2017.

Conselho Regional de Administração de São Paulo

Seccional de Ribeirão Preto

É Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1887 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP, CPF: 8871597.

JUCESP

§ Único

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.



CAPÍTULO II

Do capital e das quotas

QUARTA – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser integralizado pelos sócios até 31/12/2019, ficando sua totalidade, subscrita e distribuída entre os sócios, na seguinte proporção:

LUCIANO ANDRÉ GOULART

Capital integralizado.....	R\$ 495.000,00
Capital a integralizar.....	<u>R\$ 495.000,00</u>
Seu capital na sociedade.....	990.000 qts. R\$ 990.000,00

JOÃO OTAVIO LIMA GOULART

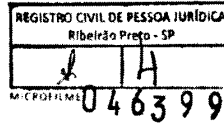
Capital integralizado.....	R\$ 5.000,00
Capital a integralizar.....	<u>R\$ 5.000,00</u>
Seu capital na sociedade.....	10.000 qts. R\$ 10.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em alteração ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VII, do Código Civil – Lei 10406-02.

§ 3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 4º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.



Conselho Regional de Administração de São Paulo

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867, em 16/05/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód. 80715377

JUCESP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
15
MICROFILME 046399

CREMESP
SRE

§ 5º - As quotas de capital são indivisíveis e relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

QUINTA - Os sócios participam, dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único - os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quanto tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA - A administração da sociedade será exercida, isoladamente pelo sócio Luciano André Goulart, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que deverá agir de modo a objetivar o maior, incremento dos negócios e objetivos sociais.

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 2º - O administrador Luciano André Goulart, poderá receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e ou seus limites, que serão levadas à debito da conta de "despesas gerais" da sociedade.

§ 3º - São vedados os administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do código civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§ 6º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

§ 7º - A responsabilidade técnica dos serviços médicos a serem prestados e executados pela sociedade ficará a cargo de um responsável medico legalmente habilitado no CRM - Conselho Regional de Medicina.

§ 8º - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados de odontologia ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes aos termino de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Conselho Regional de Administração de São Paulo

Seção LRA, Ribeirão Preto

Certificado eletrônico, com valor de original, do documento registrado sob o número 16/04/2016, assinada digitalmente pelo oficial DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. CPF: 8871537.

Das reuniões

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos administradores.

§ 1º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, como obtenção individual de ciências, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/02.

§ 2º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 4º - Das deliberações sociais tomadas em reuniões de sócios, presidia a secretariada pelos sócios presentes, será lavrada uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, quando exigido por Lei, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

§ 5º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda com qualquer número.

CAPITULO V

Das deliberações dos sócios

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a – aprovação das contas da administração;
- b – a designação dos administradores, quando feita em ato separado.
- c – a destituição dos administradores.
- d – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato
- e – a modificação do contrato social
- f – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação
- g – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas
- h – o pedido de recuperação judicial/extrajudicial


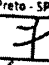
DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas:

l – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

Conselho Regional de Administração de São Paulo
Seccional de Ribeirão Preto

Certidão eletrônica, por valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cod. 84715371

JUCESP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	
MICROFILME 046399	



II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III – pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada uma.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausente ou dissidente.

CAPITULO VI

Retirada, morte, ou exclusão de sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe o sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único – se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do “de cujos”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujos”, incumbirá aos inventariantes, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

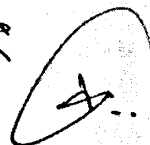
§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

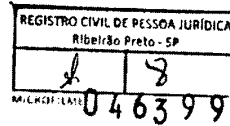
Conselho Regional de Administração de São Paulo

Sacinal de Pijheira, Pijheira

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 15/08/2024, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód. 8471537.



JUCESP



DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos dos exercícios, feitas as necessárias amortizações e provisões, os saldos porventura existentes, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da convocação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores não sócios.

§ 4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

§ 5º - Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidos as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada uma. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

§ 6º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§ 7º - Convencionam-se entre quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

DÉCIMA SEXTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da lei 10.406/02 – Código Civil e subsidiariamente pela Lei das sociedades por ações.

Conselho Regional de Administração de São Paulo

Seccional do Ribeirão Preto

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 15/09/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cod. 84713371.

JUCESP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
MICROFILME 046399

CREMESP
SRE

DÉCIMA OITAVA - As partes, de comum acordo, elegem o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios e duas testemunhas.

Ribeirão Preto/SP, 06 de fevereiro de 2018.

Luciano André Goulart

José João Goulart

João Otávio Lima Goulart - P/REP.

Carolina Lorencini de Angelis

OAB/SP - 371.063

TESTEMUNHAS

1º

ROGERIO MACHADO

RG Nº. 20. [REDACTED] D-SSP.SP

CPF Nº. 094 [REDACTED]-22

2º

PAULO CESAR SACCOMANI DE ANGELIS

RG Nº. 14. [REDACTED] 9-SSP.SP

CPF Nº. 033. [REDACTED]-51

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Taboleta: Inez Faleiros Macedo
R. Mariana Junqueira, 494, Centro | Cx. 14019-010 | Tel: 163511.1100 | contato@quintotabeliao.com.br

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:
ROGERIO MACHADO (220655), PAULO CESAR SACCOMANI DE ANGELIS (92165),
CAROLINE LORENCINI DE ANGELIS (211810), Dou fé.
Ribeirão Preto, 06 de abril de 2018 EM TEST. DA VERDADE R\$27,75
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA REGULA DOMINGOS
Cod. Segurança: 4837485254484956483752853251
VALOR SEMELHANTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE

5º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
André Cristiano de Souza Domingos
Preposta Escrevente
0356A0126172

Conselho Regional de Administração de São Paulo

Seccional de Ribeirão Preto

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 9971597.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP

046399

Conselho Regional de Administração de São Paulo
Seccional de Ribeirão Preto



SP 027109

19/04/18

Adm. Fátima Angélica R. Moura
CRA-SP nº 126.814
Conselho Regional

Nº Inscrição 3591/J Nº Protocolo 07239/18 em 10/05/2018
SAÚDE LINK SS LTDA

Assunção VISTO EM ALTERAÇÃO CONTRATUAL/ATA
Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região/SP

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
ORLANDO BENITO TEIXEIRA - Tabelião | Rua do Comércio, 844 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Tel.: (11) 3041-3930

Reconheço por semelhança 3 firma(s) retro de: LUCIANO ANDRE GOLLART (7896), JOSE JOAO GOLLART (2692), PATRICIA MACHADO DE LIMA GOLLART (3945), Dou. de, Vargem Grande do Sul - SP, 15/03/2018.

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

SELÇÃO SUELI PENHA TEIXEIRA - ESCRITÓRIO AUTORIZADO
CRA-SP nº 495.4832/048495495348538254
Total: R\$27,90

VALIDO SOMENTE COM O ORIGINAL SUBLENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE E

Escritório
Vargem Grande do Sul - SP

Conselho Regional de Odontologia
de São Paulo - CROSP

Departamento de Odontologia Empresarial

Ato Social visado sob protocolo nº 27489/2018,
nos termos das leis nº 4.324/64 e nº 6.839/80
e portaria do CROSP 315/02.

São Paulo, 27 de Agosto de 2018

LUCILEIDE A. S. FARIA

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanetto
Oficial Delegado
Spirid Eduarda da Silva
Oficial Substituto
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cap 14030-560

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No. 046399 e averbado a margem do registro No. 39808, LV.

Ribeirão Preto/SP, 21/09/2018

SPIRID EDUARDA DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 1.701,24 Guia: 038/2018
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipeva, Registro Civil
Tribunal de Justiça, Min. Público e ISS



CFM-CRM
Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Seção de Registro de Empresas

Vistado sob o nº 968840, nos termos da LEI FEDERAL nº 6.839/1980.
São Paulo, 5 de Junho de 2018.

GLACINTRA
Dr. Bráulio Luna Filho
1º Secretário

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cad. 8671937

0379

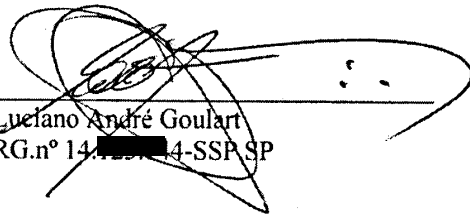
JUCESP
08 03 24

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Ribeirão Preto - SP
ANEXO
MICROFILM 046399

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

LINK SAÚDE BRASIL SS LTDA, com registrado sob nº 039808 de 16.06.2016 no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca, sediada nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo na Avenida Presidente Vargas nº 2121 – 16º Andar – sala 1601 Bairro Jardim América, CEP. 14020-260, neste ato representada pelo sócio administrador Luciano André Goulart, brasileiro, natural de Caraguatatuba/SP, nascido aos 10.03.1971, casado, administrador de empresas, devidamente inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da cédula de identidade RG.nº 14.000.000-4-SSP.SP e do CPF nº 144.000.000-05, residente na Rua Minas Gerais nº 345 Bairro Vila Polar, CEP 13880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, vem requerer o Registro da presente ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL da empresa acima.

Ribeirão Preto/SP, 05 de Setembro de 2018


Luciano André Goulart
RG.nº 14.000.000-4-SSP.SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Nelson Luis Milanetto
Sigrid Eduarda da Silva
Oficial Delegado
Oficial Substituta
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirão - Ribeirão Preto - SP - Tel: (16) 3941-2441 - Cep 14096-180

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No.046399 e averbado a margem do registro No.39908, LV. .

Ribeirão Preto/SP, 21/09/2018

SIGRID EDUARDA DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTA

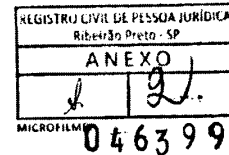
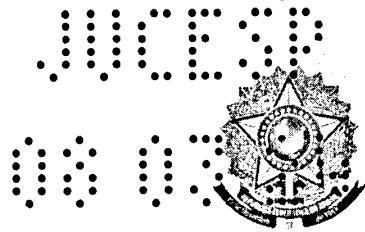
Emolumentos: R\$ 1.701,24 Guia: 038/2018
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil Tribunal de Justiça, Man. Público e ISSQN.



Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP. Cad: 86715371



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234074638 em 08/03/2024 da empresa SAUDE LINK LTDA, protocolado sob o nº 0350770244. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245076008. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: LINK SAÚDE BRASIL SS LTDA	
CNPJ: 25.136.396/0001-20	
Registro Principal-CRA/SP: 022197	
Endereço: AVPRES VARGAS, Nº 2121 - ANDAR 16 SALA 1601 - JARDIM AMÉRICA - RIBEIRÃO PRETO - SP CEP: 14020260	
Responsável(eis) Técnico(s) LUCIANO ANDRE GOULART	Registro(s) 057539

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra a titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 19 de Setembro de 2018.

Validade: 31/12/2018, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

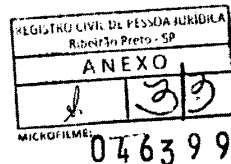
CONTROLE: 3038d646-4630-457f-9883-8487db463327



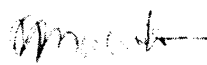
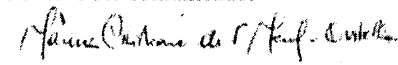
Rua Estados Unidos, 865/889 - Jd. América - CEP: 01427-001 - São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 - www.crasp.gov.br

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1887 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 80719371.

JUCESP
08 03 24



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 2ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA			
Número do Protocolo 9543/NET		Validade 31/03/2019	
Razão Social SAÚDE LINK SS LTDA			
Representante Legal LUCIANO ANDRE GOULART			
Nome Fantasia SAÚDE LINK			
Endereço AV PRESIDENTE VARGAS, 2121 SALA 1601			
Bairro JD AMÉRICA	CEP 14020-260	Cidade RIBEIRÃO PRETO	UF SP
Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAL DE TERCEIROS			
Registro no Conselho 3591/J		CNPJ/CPF 25.136.396/0001-20	
Responsável Técnico / CRFa nº MARIA AUZENETE DA SILVA MONTEIRO / 6/2-2102		Horário de Permanência Denise Marcolin Gonçalves	
<p>Certificamos que a Pessoa Jurídica acima citada encontra-se regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região, nos Termos da Resolução CFFa nº 446 de 26/04/2014. Havendo modificação referente à Responsabilidade Técnica, este Conselho deve ser comunicado.</p> <p style="text-align: center;">   </p> <p style="text-align: center;"> Diretora Secretária Diretora Presidente </p>			
ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL			

Consulte nosso site (<http://www.incorpnet.com.br/applincorpnet.asp?conselho=crfasp>) para validar a autenticidade desta Declaração



Rua Dr. Samuel Porto, 351 - Conj. 101 - Saúde
CEP: 040054-010 - São Paulo/SP
Telefone(11) 3873-3788 - info@fonosp.org.br - www.fonosp.org.br

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1887 em 15/08/2024, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL, PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP, GOB. R4719371



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234074638 em 08/03/2024 da empresa SAUDE LINK LTDA, protocolado sob o nº 0350770244. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 245076008. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



3º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

SAÚDE LINK SS LTDA

Por meio deste instrumento particular os senhores;

LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, natural de Caraguatatuba - SP, nascido aos 10/03/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da cédula de identidade RG nº.14. [REDACTED] 4-SSP/SP e do CPF nº. 144. [REDACTED]-05, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar – Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000.

JOÃO OTAVIO LIMA GOULART, brasileiro, natural de Taubaté-SP, nascido aos 22/03/2005, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº.50. [REDACTED]-2-SSP/SP e do CPF nº. 398. [REDACTED]-37, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar – Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000.

Os sócios componentes da sociedade simples limitada sob denominação social de SAÚDE LINK SS LTDA sediada na Avenida Presidente Vargas nº. 2121 - Andar 16 - Sala 1601 - Jardim América - Ribeirão Preto – SP – CEP 14020-260, conforme contrato social arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo, sob nº 039808 em sessão de 16/06/2016 e última alteração registrada sob nº. 046399 em 21/09/2018, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 25.136.396/0001-20 com filial registrada no 4º Ofício de Notas e Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da comarca de Campo Grande – MS, sob o nº. 62078 do livro nº. 100 em sessão de 07.11.2017, sediada na Avenida Fernando Correa da Costa nº.1233 – Centro de Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP. 79002-820, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº 25.136.396/0002-00.

Resolvem, de comum acordo, todos possuidores de capacidade plena e não havendo nenhum impedimento legal, alterar este contrato de sociedade simples limitada, incluindo e excluindo cláusulas que será regida pelas seguintes cláusulas e condições em seguida aduzidas:

[Handwritten signature of Luciano André Goulart]

[Handwritten signature of João Otávio Lima Goulart]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

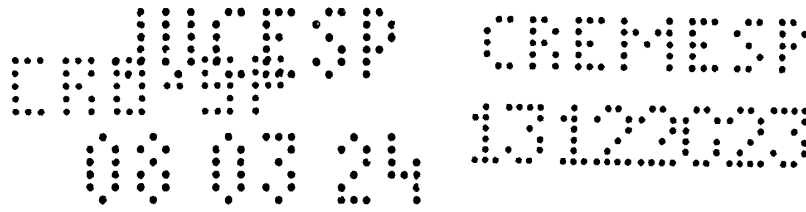
Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaidealassinaturas.com.br/443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaidealassinaturas.com.br/443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaidealassinaturas.com.br/443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto-SP. Cód: 88719371





1ª - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

A sociedade passa a ter sua matriz estabelecida na Alameda dos Nhambiquaras n°. 1770 - Conjunto 604 – Indianópolis – São Paulo - SP - CEP. 04090-004.

2ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objeto social: Prestação de serviços em assessoria médica, unidade móvel de atendimento, soluções estratégicas na logística itinerante em saúde e serviços administrativos, serviços médicos hospitalares, cirúrgicos e ambulatoriais, prestação de serviços de diagnóstico por imagem, prestação de serviços odontológicos em geral, especialidades multidisciplinares nas áreas das ciências médicas e paramédicas.

Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, em conjunto com a medicina e somente para atividades de instrumentação cirúrgica.

3ª - DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

Altera-se neste ato a natureza jurídica da sociedade que passara para Sociedade empresária limitada.

4ª - DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Em razão da alteração da natureza jurídica da sociedade altera-se também a razão social que passará para: SAÚDE LINK LTDA.

5ª - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Altera-se o endereço da filial inscrita no CNPJ sob n° 25.136.396/0002-00, registrada no 4º Ofício de Notas e Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da Comarca de Campo Grande/MS com sob o n° 62078 do Livro A de registro das pessoas jurídicas em 07/11/2017, passando do endereço da Avenida Fernando Correa da Costa n°.1233 – Centro - Campo Grande - Mato Grosso do Sul - CEP. 79002-820, para Avenida Fab n°. 2851 - salas 01 e 02 Santa Rita Macapá – Amapá - CEP. 68901-259.

6ª - DA INSTALAÇÃO DE FILIAL

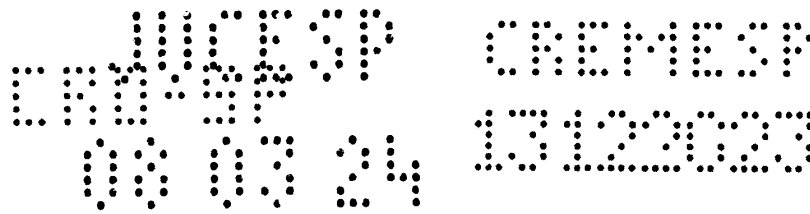
A sociedade instala uma nova filial na Via Expressa Antônio Bolonha n°. 1320 – Centro Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000, para explorar a mesma atividade social da matriz e terá duração por tempo indeterminado, considerando seu início em 04.12.2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>:443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Documento registrado sob nº 58856 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURIDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Código: 00262662

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURIDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 86715971





7ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **Luciano André Goulart** titular de 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) na data descrita no ato anterior seja em 31/12/2019, integralizou o montante pendente de mais 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), totalizando sua parte no capital social desta entidade em 990.000 (novecentos e noventa mil) quotas totalmente (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil), não mais desejando permanecer na sociedade, sede e transfere este total montante de suas quotas de capital social bem como todos os seus deveres, direitos e obrigações a pessoa jurídica denominada de **QSJ HOLDING PATRIMONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Hélio Pellegrino nº. 720 – Apto 111 - Vila Nova Conceição - São Paulo – SP - CEP 04513-100, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35.228.404.222 em sessão de 26/05/2014 e alterações sendo a última registrada sob nº 442.548/23-0 em sessão de 04/12/2023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas NPJ sob nº. 20.317.754/0001-87, representada neste ato pelos sócios: **LUCIANO ANDRÉ GOULART**, brasileiro, natural de Caraguatatuba - SP, nascido aos 10/03/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da cédula de identidade RG nº. 1.442.444-4-SSP/SP e do CPF nº. 144.444.444-05, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar – Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000 e **JOÃO OTAVIO LIMA GOULART**, brasileiro, natural de Taubaté-SP, nascido aos 22/03/2005, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 50.444.444-2-SSP/SP e do CPF nº. 498.444.444-37, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar – Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000, dando assim ao sócio retirante **Luciano André Goulart** a plena, geral e irrevogável quitação de sua parte a que neste ato transferiu.

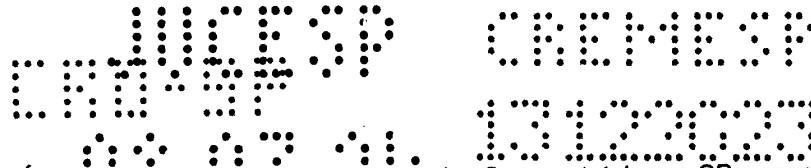
O sócio **João Otavio Lima Goulart** titular de 5.000 (cinco mil) quotas (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na data descrita no ato anterior seja em 31/12/2019, integralizou o montante pendente de mais 5.000 (cinco mil) quotas (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando sua parte no capital social desta entidade em 10.000 (dez mil) quotas de capital social totalmente (integralizadas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não mais desejando permanecer na sociedade, sede e transfere este total montante de suas quotas de capital social bem como todos os seus deveres, direitos e obrigações a pessoa jurídica denominada de **QSJ HOLDING PATRIMONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Hélio Pellegrino nº. 720 – Apto 111 - Vila Nova Conceição - São Paulo – SP - CEP 04513-100, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35.228.404.222 em sessão de 26/05/2014 e alterações sendo a última registrada sob nº. 442.548/23-0 em sessão de 04/12/2023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 20.317.754/0001-87, representada neste ato pelos sócios:

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. CPF: 84719371.



LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, natural de Caraguatatuba - SP, nascido aos 10/03/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob nº 57.539, portador da cédula de identidade RG nº.14.███.███4-SSP/SP e do CPF nº. 144███-███-05, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar - Vargem Grande do Sul - SP - CEP 13880-000 e **JOÃO OTAVIO LIMA GOULART**, brasileiro, natural de Taubaté-SP, nascido aos 22/03/2005, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº.50███-███-2-SSP/SP e do CPF nº. 398███-███-37, residente na Rua Minas Gerais nº. 345 - Vila Polar - Vargem Grande do Sul - SP - CEP 13880-000, dando assim ao sócio retirante **João Otavio Lima Goulart** a plena, geral e irrevogável quitação de sua parte a que neste ato transferiu.

§ 1 - Face transferência de quotas acima verificada, o capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (um milhão de quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído na seguinte forma:

OSJ HOLDING PATRIMONAL LTDA..... 1.000.000.....R\$1.000.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2 - DAS FUNÇÕES SOCIAIS

A partir dessa data, ambos os sócios e seus representantes poderão assinar pela empresa, em conjunto e ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém unicamente e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais e abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

Em vista das modificações no contrato social, acima relatadas, revogam-se todas as disposições anteriores para todos os fins e efeitos, adaptando o preâmbulo e as demais cláusulas na nova estrutura da sociedade consolidadas como segue:

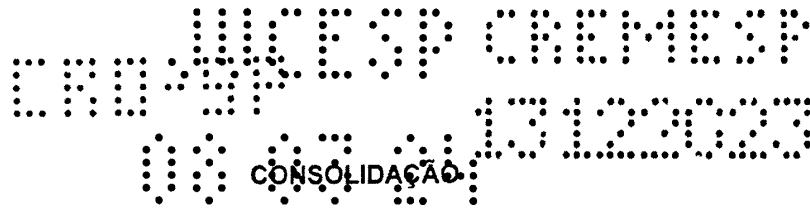
   

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 15/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód.: 8d71537



DE CONTRATO SOCIAL DA

SAÚDE LINK LTDA

Sociedade empresaria limitada, sob a titularidade de:

QSJ HOLDING PATRIMONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Hélio Pellegrino, 720 – Apto 111 - Vila Nova Conceição, São Paulo – SP - CEP 04513-100, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n°. 35.228.404.222 em sessão de 26/05/2014 e alteração registrada sob n°. 559.498/18-4 em sessão de 07/12/2018, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n°. 20.317.754/0001-87, representada neste ato pelos sócios:

LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, natural de Caraguatatuba - SP, nascido aos 10/03/1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CRA/SP sob n° 57.539, portador da cédula de identidade RG n°. 14.███-███-4-SSP/SP e do CPF n°. 144.███-███-05, residente na Rua Minas Gerais n°. 345 - Vila Polar – Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000 e

JOÃO OTAVIO LIMA GOULART, brasileiro, natural de Taubaté-SP, nascido aos 22/03/2005, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG n°. 50.███-███-2-SSP/SP e do CPF n°. 398.███-███-37, residente na Rua Minas Gerais n°. 345 - Vila Polar – Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000.

CAPÍTULO I

Do Tipo, denominação e seu uso, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada, girará sob a denominação social de **SAÚDE LINK LTDA**, podendo assinar pela firma, ambos os sócios em conjunto e ou isoladamente e independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais e abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

SEGUNDA - O objeto da sociedade é "prestação de serviços em assessoria médica, unidade móvel de atendimento, soluções estratégicas na logística itinerante em saúde e serviços administrativos, serviços médicos hospitalares, cirúrgicos e ambulatoriais, prestação de serviços de diagnóstico por imagem, prestação de serviços odontológicos em geral, especialidades multidisciplinares nas áreas das ciências médicas e paramédicas.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

SAÚDE LINK LTDA

Atividades de profissionais da área de saúde, não especificadas anteriormente, em conjunto com a medicina e somente para atividades de instrumentação cirúrgica.

TERCEIRA - A sociedade terá sua sede instalada na Alameda dos Nhambiquaras n°. 1770 - Conjunto 604 – Indianópolis – São Paulo – SP - CEP. 04090-004, com seu estabelecimento intitulado "SAÚDE LINK", e terá duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 01.03.2016.

Filial na Avenida Fab n°. 2851 salas 01 e 02 Santa Rita – Macapá – Amapá - CEP. 68901-259, e terá duração por tempo indeterminado, considerando seu início na data do registro do ato de sua instalação e explorando o mesmo ramo de atividade da matriz.

Filial na Via Expressa Antônio Bolonha n°. 1320 – Centro - Vargem Grande do Sul – SP - CEP 13880-000, e terá duração por tempo indeterminado, considerando seu início na data do registro do ato de sua instalação e explorando o mesmo ramo de atividade da matriz.

Súcnico - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO II

Do capital e das quotas

QUARTA - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país ficando sua totalidade, subscrita e distribuída entre os sócios, na seguinte proporção:

OSJ HOLDING PATRIMONAL LTDA..... 1.000.000.....R\$1.000.000,00

1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em alteração ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VII, do Código Civil - Lei 10406-02.

3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

4º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>.443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Documento registrado sob nº 58856 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 0026262

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 6671567



CONSTITUIÇÃO DE SAUDE LINK LTDA

§5º- As quotas de capital são indivisíveis e, em relação à sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.



QUINTA - Os sócios participam, dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ únicos-os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quanto tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA - A administração da sociedade será exercida, por ambos os sócios, em conjunto e ou isoladamente já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que deverão agir de modo a objetivar o maior, incremento dos negócios e objetivos sociais.

1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

2º - Os administradores, poderão receberem um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e ou seus limites, que serão levadas à débito da conta de "despesas gerais" da sociedade.

3º - São vedados os administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

5º - A administração da sociedade poderá também, ser exercida por administradores não sócios especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do código civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

6º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

7º - A responsabilidade técnica dos serviços médicos a serem prestados e executados pela sociedade ficará a cargo de um responsável medico legalmente habilitado no CRM-Conselho Regional de Medicina.

8º - A responsabilidade técnica pelos serviços prestados de odontologia ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

7. Documento registrado sob nº 58856 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód. 0026262

1. Certidão eletrônica, com valor de original, do documento, registrado sob o número 1867 em 16/06/2024, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód. 80719371

SAUDE LINK LTDA

SOCIEDADE EMPRESARIAL

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.



CAPITULO IV

Das reuniões

OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos administradores.

§1º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, como obtenção individual de ciências, dispensando-se as formalidades da publicação do anuncio, conforme 6º do artigo 1.072 da Lei nº.10.406/02.

§2º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§3º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§4º - Das deliberações sociais tomadas em reuniões de sócios, presidida a secretariada pelos sócios presentes, será lavrada uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, quando exigido por Lei, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

§5º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda com qualquer número.

CAPITULO V

Das deliberações dos sócios

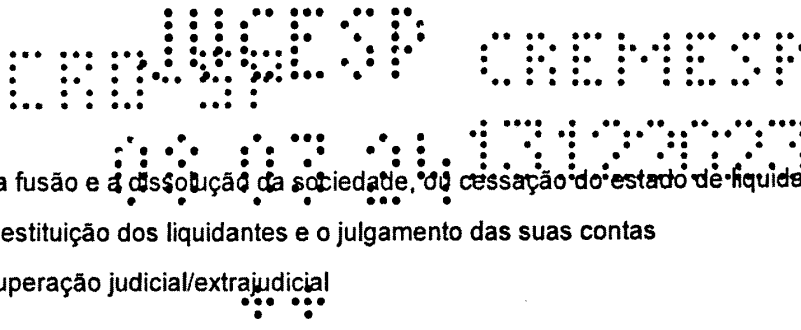
NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado.
- c) a destituição dos administradores.
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato
- e) a modificação do contrato social

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Cód: 0026262
Documento registrado sob nº 58855 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1857 em 15/08/2024, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO, PRETO-SP. Cód: 84719377



- f-a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação
- g-a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas
- h-o pedido de recuperação judicial/extrajudicial

DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

- 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada uma.
- 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausente ou dissidente.

CAPITULO VI

Retirada, morte, ou exclusão de sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe o sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Se único-se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cujos", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujos" incumbirá aos inventariantes, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

(Handwritten signatures and marks)

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

9. Documento registrado sob nº 58856 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód. 00262c62

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F. Certificado eletrônico, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/09/2016, assinado digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód. 84715377



DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.



§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros a responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos dos exercícios, feitas as necessárias amortizações e previsões, os saldos e aventuras existentes, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 16/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 8671537

SAUDE LINK LTDA

§3º - Da convocação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores não sócios.

§4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

§5º - Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidos as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada uma. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

§6º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§7º - Convencionam-se entre quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

DÉCIMA SEXTA - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da lei 10.406/02-Código Civil e subsidiariamente pela Lei das sociedades por ações.

DÉCIMA OITAVA - As partes, de comum acordo, elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart e Joao Otavio Lima Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 7CFC-898E-7212-1E6F.

11. Documento registrado sob nº 58656 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 00262c62

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867 em 15/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 8471937

JUCESP
00 00 00

ELIÃO DE NOT.
lactagion
evento
PRET.

2º TABELÃO

CREMESF
0000

Caroline Lotencini de Angelis
OAB/SP 371.063

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
317
043166

TESTEMUNHAS:

1º Rogério Machado - RG.nº 20. [redacted] - SSP.SP.
CPF nº 094 [redacted] - 22

2º Paulo César Saccomani de Angelis - RG.nº 14. [redacted] - SSP.SP.
CPF.nº 033 [redacted] - 51

5º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Reconheço por semelhança a firma de: CAROLINE
LOTENCINI DE ANGELIS, em documento com valor
econômico de R\$ 9,00 fe.
Ribeirão Preto, 20 de Junho de 2017.
Em Teste da verdade. [redacted] [redacted] [redacted]
Karen Battaglia - Escrevente autorizada
Total: R\$ 9,00

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Márcia Lúcia Milner
Oficial de Registro
Ar. Candeia Romero, 987 - Ribeirão Preto - SP - Tel: (16) 33113441 - Cep: 13060-300
Documento apresentado para registro, protocolado e
registrado em alvará sob nº 043166 e averbado
matriz do registro nº 378005, LV.
Ribeirão Preto/SP, 31/08/2017
SÔNIA EDUARDA DA SILVA
FUNÇÃO SUBSTITUTA
Inclusos valores devidos ao Estado, Iesp, Registro Civil
Tribunal de Justiça, Fin. Público e ISSQN.

5º Tabelão de Notas de Ribeirão Preto - SP | Inez Faleiros Macedo
R. Mariana Junqueira, 484 - São Carlos | Tel: (16) 3311-310 | Fax: (16) 3311-1190 | contato@quinotabelao.com.br
Reconheço por semelhança com valor econômico (R\$) firmada(s) de:
ROGERIO MACHADO(22055), PAULO CESAR SACCOMANI DE ANGELIS(92165),
em fe.
Ribeirão Preto, 20 de Junho de 2017 EM TESTE DA VERDADE.
EDY DIAS FERREARI BANGELO R\$18,00
Cod. Sec. [redacted]
VALIDO SOBRENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]

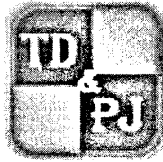
15871537
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP





Cód: 00262c62

JUCESP
08 03 24



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 40 página(s), fora protocolado sob nº 60461 e averbado eletronicamente ao registro 39.808 na data de 26/02/2024, sob nº 58856 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: SAUDE LINK LTDA. Natureza: ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 26/02/2024. [Cartorio R\$: 1.403,28, Estado R\$: 398,84, Ipesp R\$: 272,98, Sinoreg R\$: 73,86, Trib.Juстиça R\$: 96,31, MP R\$: 67,36, ISS R\$: 28,07, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 2.340,70.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/00262c62>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJQV000060461QV24B



41. Documento registrado sob nº 58856 em 26/02/2024 no OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 1867, em 19/06/2016, assinada digitalmente pelo OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. Cód: 84715377



Declaração



Eu, LUCIANO ANDRE GOULART, portador da Cédula de Identidade nº 14.125.144, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 144.664.328-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SAUDE LINK LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda dos Nhambiquaras, 1770, CONJ 604, Indianopolis, SP, São Paulo, CEP 04090-004, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUCIANO ANDRE GOULART

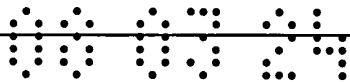
RG: 14.███.███4

SAUDE LINK LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A37E-F23C-7275-5EF3.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A37E-F23C-7275-5EF3.



Declaração



Eu, LUCIANO ANDRE GOULART, portador da Cédula de Identidade nº 14 [REDACTED] 4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 144. [REDACTED] -05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SAUDE LINK LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Fab, 2851, SALAS 01 e 02, Santa Rita, AP, Macapá, CEP 68901-259, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUCIANO ANDRE GOULART

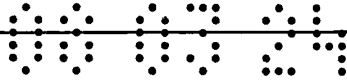
RG: 14 [REDACTED] 4

SAUDE LINK LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A37F-E23C-7275-5EF3.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A37F-E23C-7275-5EF3



Declaração



Eu, LUCIANO ANDRE GOULART, portador da Cédula de Identidade nº 14.███4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 144.███-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SAUDE LINK LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) VIA EXPRESSA ANTONIO BOLONHA, 1320, CENTRO, SP, Vargem Grande do Sul, CEP 13880-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUCIANO ANDRE GOULART

RG: 14.███4

SAUDE LINK LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A37E-F23C-7275-5EF3.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A37E-F23C-7275-5EF3.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A37F-F23C-7275-5EF3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.



Código para verificação: A37F-F23C-7275-5EF3



Hash do Documento

442E2B663FCAAFE3BDA270BD09EBD0381202D30A987A648748E86B9938FE55DC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(são) :

Luciano Andre Goulart (Signatário) - 144.664.328-05 em
07/03/2024 10:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME LUCIANO ANDRE GOULART						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 144.███-███-05	RG/RNE 14███4	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2021	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) RUA MINAS GERAIS						NÚMERO 345	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO VILA POLAR				CEP 13880-000	
MUNICÍPIO Vargem Grande do Sul						UF SP	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	08/11/2023
NOME	LUCIANO ANDRE GOULART (Representante)	ASSINATURA	

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Otavio Lima Goulart e Luciano Andre Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 4E7B-D1D4-2A4E-35C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Otavio Lima Goulart e Luciano Andre Goulart.

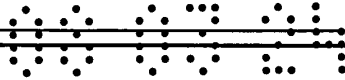
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 4E7B-D1D4-2A4E-35C6.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME JOAO OTAVIO LIMA GOULART						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 398.000.000-37	RG/RNE 50.000.000-6	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2024	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) RUA MINAS GERAIS						NUMERO 345	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO VILA POLAR				CEP 13880-000	
MUNICIPIO Vargem Grande do Sul						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	08/11/2023
NOME	JOAO OTAVIO LIMA GOULART (Representante)	ASSINATURA	

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Otavio Lima Goulart e Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código 4E7B-D1D4-2A4E-35C6.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Otavio Lima Goulart e Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br/443> e utilize o código 4E7B-D1D4-2A4E-35C6.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35234074638 em 08/03/2024 da empresa SAUDE LINK LTDA, protocolado sob o nº 0350770244. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 245076008. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/4E7B-D1D4-2A4E-35C6> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4E7B-D1D4-2A4E-35C6



Hash do Documento

7813C4735F2B43D8E2BDAB8C4C1C147A8FBFE1FF271F05795D7AE11E2CD6FC65

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(são) :

- JOAO OTAVIO LIMA GOULART (Signatário) - 398.███.███-37
em 07/03/2024 10:19 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luciano Andre Goulart (Signatário) - 144.███.███-05 em
07/03/2024 10:16 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
00 00 00

ELIÃO DE NOT.
littaglin
avente
PRET.

2º TABELÃO

CREMESF
0000

Caroline Lotencini de Angelis
OAB/SP 371.063

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
317
043166

TESTEMUNHAS:

1º Rogério Machado - RG.nº 20.00000-SSP.SP.
CPF nº 094.0000-22

2º Paulo César Saccomani de Angelis - RG.nº 14.00000-SSP.SP
CPF.nº 033.0000-51

5º TABELÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Reconheço por semelhança a firma de: CAROLINE
LOTENCINI DE ANGELIS, em documento com valor
econômico de R\$ 1.659,55 Guia: 0356/2017
Ribeirão Preto, 20 de Junho de 2017. EM TEST. DA VERDADE.
Karen Battaglia - Escrivente autorizada
Total: R\$ 9,00
Colégio Notarial do Brasil
Ribeirão Preto - SP
Escritório: Rua Manoel de Almeida, 1469

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Nelson Luis Milner
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Márcia Eduarda da Silva
Ribeirão Preto - SP - Tel: (16) 39113441 - Cep: 13060-900
Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em cartório sob nº 043166 e averbado no livro do registro nº 378006, LV. 1.
Ribeirão Preto/SP, 31/08/2017
MARCIA EDUARDA DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTA
Inclusos valores devidos ao Estado, Iesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN.

5º Tabelão de Notas de Ribeirão Preto - SP | Inez Faleiros Macedo
R. Mariana Junqueira, 484 - São Carlos | Cep: 14015-010 | Tel: (16) 39111190 | contato@quinotabelao.com.br
Reconheço por semelhança com valor econômico (R\$) firmada(s) de:
ROGERIO MACHADO(22055), PAULO CESAR SACCOMANI DE ANGELIS(92165),
em fe.
Ribeirão Preto, 20 de Junho de 2017 EM TEST. DA VERDADE.
EDY DIAS FERREARI BANGELO R\$18,00
Cod. Ser. 1605465450404955495521949449
VALIDO SOBRENTO COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
Ribeirão Preto - SP
Escritório: Rua Manoel de Almeida, 1469

Handwritten signature

Vertical text on the right edge: ...REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO-SP... CRI: 8671537





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033326138-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL SAUDE LINK LTDA			
NOME DO INTEGRANTE Q SJ HOLDING PATRIMONIAL LTDA					IDENTIFICAÇÃO 3522840422-2		
CNPJ 20.317.754/0001-87	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Helio Pellegrino					NÚMERO 720		
COMPLEMENTO APTO 111		BAIRRO/DISTRITO Vila Nova Conceicao				CEP 04513-100	
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Registro na Junta Comercial		USO DA FIRMA Não			
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 1.000.000,00 - UM MILHÃO DE REAIS							
CARGOS Sócio (entrada) Início do Mandato: Terminado do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societário Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 033326138-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL SAUDE LINK LTDA			
NOME DO INTEGRANTE LUCIANO ANDRE GOULART					IDENTIFICAÇÃO 144.00000-05		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 14.000.000-4	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2021	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MINAS GERAIS					NÚMERO 345		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO VILA POLAR			CEP 13880-000		
MUNICÍPIO Vargem Grande do Sul					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Sim - Isoladamente e em Conjunto com Todos		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Representante (entrada) Início do Mandato: 08/11/2023 Término do Mandato:							
REPRESENTADOS 3522840422-2 (Q SJ HOLDING PATRIMONIAL LTDA)							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 033326138-1		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL SAUDE LINK LTDA			
NOME DO INTEGRANTE JOAO OTAVIO LIMA GOULART					IDENTIFICAÇÃO 398. -37		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 50	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2024	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MINAS GERAIS					NÚMERO 345		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO VILA POLAR			CEP 13880-000		
MUNICÍPIO Vargem Grande do Sul				UF SP	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente e em Conjunto com Todos			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Representante (entrada) Início do Mandato: 08/11/2023 Término do Mandato:							
REPRESENTADOS 3522840422-2 (Q SJ HOLDING PATRIMONIAL LTDA)							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

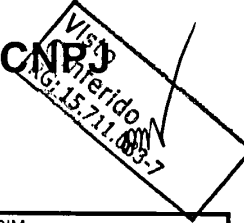
REGISTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTÓCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTÓCOLO REDESIM
SPP2430220631



01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SAUDE LINK LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.136.396/0001-20
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) 225 Alteracao da natureza juridica 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ 247 Alteracao de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p> <p>Número de Controle: SP21707390 - 25136396000120</p>

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME LUCIANO ANDRE GOULART	CPF 144.664.328-05
LOCAL	DATA 07/03/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 08.177.257/0001-25

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

E. R. 001 SIMPI

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.337.090/24-5
Barcode

CONTROLE INTERNET
033317066-1
Barcode

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

Form with fields: ATO (Constituição Por Transformação de Tipo Jurídico ; Abertura de Filial); NOME EMPRESARIAL (SAUDE LINK LTDA); LOGRADOURO (Alameda dos Nhambiquaras); MUNICÍPIO (São Paulo); UF (SP); TELEFONE; EMAIL; NÚMERO EXIGÊNCIA (S) (0); CNPJ - SEDE (25.136.396/0001-20); NIRE - SEDE; IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA; VALORES RECOLHIDOS (DARE: R\$ 251,76; DARF: R\$,00); SEQ. DOC (1/1).

JUC
E.R. 01
SÃO
105D
PROT.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO (JUCESP E.R. 01-SIMPI SÃO PAULO 05 MAR 2024 - 14:55 PROTOCOLO); CARIMBO DISTRIBUIÇÃO; CARIMBO ANÁLISE (JUCESP SIMPI-SÃO PAULO EXIGÊNCIA 05 MAR 2024 Marisela Aparecida Tomé Assessora Técnica do Registro Público RG: 15.711.083-7)

ANEXOS: () DBE () Documentos Pessoais () Procuração () Laudo de Avaliação () Alvará Judicial () Jornal () Formal de Partilha () Protocolo / Justificação () Balanço Patrimonial () Certidão () Outros

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F0-11AE-EBCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F0-11AE-EBCA. Versão VRE.Reports: 1.0.0.0 05/03/2024 11:35:57 - Página 1 de 10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8F1E-A1F6-11AE-EBCA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F1E-A1F6-11AE-EBCA



Hash do Documento

341EEBD60A884D7B6AF65B389B6D5C684672B0AF34894606AA93E7188DE33F6C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/03/2024 é(são) :

Luciano Andre Goulart (Signatário) - 144.██████-05 em
05/03/2024 11:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
033317066-1



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS		
1.1	Substituir instrumento físico em virtude de erro material (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor. Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA.
1.2	Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.	
1.3	Consularizar, apostilar ou traduzir documentos. IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.	
2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)		
2.1	Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia). Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA.
2.2	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE		
3.1	Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado. Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA.
3.2	Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem. <i>Inflamar pois o favoro com o Administrador</i> Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN)		
4.1	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA.
5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)		
5.1	Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF. Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente. Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA.
5.2	Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO		
6.1	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA.
Este documento foi assinado digitalmente por Luciano André Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA.		



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
033317066-1



	Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.2	Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.3	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retomado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio. Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53	
7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES		
7.1	Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato. Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo. Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1E6-11AE-EBCA.
7.2	Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou relativamente incapaz. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.3	Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
7.4	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio. Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.5	Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.6	Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.	
8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES		
8.1	Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB. Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais. Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, seção I, capítulo II.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1E6-11AE-EBCA.
8.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção I, capítulo II.	
8.3	Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, arts. 53, I.	
8.4	Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.	
8.5	Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994. Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.	
8.6	Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.	
8.7	Consolidar a alteração do contrato social. Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.	
9 - SÓCIOS		
9.1	PESSOA FÍSICA	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1E6-11AE-EBCA.
9.1.1	Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo). Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8F1E-A1E6-11AE-EBCA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
033317066-1



9.1.2	Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.	
9.1.3	Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
9.1.4	Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.5	O sócio menor de dezesseis anos deverá ser representado. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.6	Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	1AE-EBCA.
10 - PESSOA JURÍDICA		
10.1	Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País. Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.	8F1E-A1F6-1AE-EBCA.
10.2	Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração). Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.	
10.3	Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal. IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.	utilize o código 443 e
11 - ADMINISTRADOR		
11.1	Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável) data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço). Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	443 e utilize o código 8F1E-A1F6-1AE-EBCA.
11.2	Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil. Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico. Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	utilize o código 443 e utilize o código 8F1E-A1F6-1AE-EBCA.
11.3	Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. Código Civil, art. 1.011, § 1º. Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	utilize o código 443 e utilize o código 8F1E-A1F6-1AE-EBCA.
11.4	Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros. Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	utilize o código 443 e utilize o código 8F1E-A1F6-1AE-EBCA.
11.5	Inserir os poderes e atribuições do administrador. Código Civil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).	utilize o código 443 e utilize o código 8F1E-A1F6-1AE-EBCA.
11.6	Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	utilize o código 443 e utilize o código 8F1E-A1F6-1AE-EBCA.
11.7	Existência de impedimento para ser administrador. Código Civil, art. 1011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	utilize o código 443 e utilize o código 8F1E-A1F6-1AE-EBCA.
12 - CONSELHO FISCAL		
12.1	Corrigir composição do conselho. Código Civil, art. 1.066.	utilize o código 443 e utilize o código 8F1E-A1F6-1AE-EBCA.

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8F1E-A1F6-1AE-EBCA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
033317066-1



12.2	Existência de impedimento para fazer parte do conselho. Código Civil, art. 1.066 e § 1º.	
13 - NOME EMPRESARIAL		
13.1	Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade). Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.	
13.2	Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.	
13.3	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO" Código Civil, art. 1.103, parágrafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.	
13.4	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção VI, capítulo II.	F6-11AE-ERCA
13.5	A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da partícula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.	
14 - OBJETO/CNAE		
14.1	Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 8F-E-A
14.2	Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial. Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.3	Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.	
14.4	Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
14.5	Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.6	Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.7	Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional. Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.	
15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS		
15.1	Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária. Nota: Qualificar os bens indicados. Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 8F-E-A
15.2	Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas. Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.	
15.3	Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.4	Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.	
15.5	Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais. Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.6	Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
15.7	Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8F-E-A1E6-11AE-ERCA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
033317066-1



15.8	Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis. Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.		
15.9	Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.		
15.10	É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços. Código Civil, art. 1.055, § 2º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.		
15.11	É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.		
15.12	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.		
16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE			
16.1	A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA	
16.2	A data de início das atividades não confere com os atos já arquivados. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.		
17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)			
17.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA	
17.2	Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.		
17.3	A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.		
18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS			
18.1	Declarar ou corrigir o endereço completo da sede. Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA	
18.2	Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is). Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.		
19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA			
19.1	Declarar o prazo de duração da sociedade Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f" Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA	
20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL			
20.1	Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, VII, seção I, capítulo II.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA	
20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS			
20.3	Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas. Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)		
20.4	Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos. Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA	
21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL			
21.1	Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.	Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA	

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
033317066-1



22 - FECHO

22.1	Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II.	
22.2	Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas. Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.3	A rubrica aposta na folha ___ diverge das outras, por semelhança. Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.4	Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	
22.5	Reconhecer firma. Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada. Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devidamente fundamentada.	11AE-EBCA

23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1	A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais. Notas: I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, seção II, capítulo II.	8F1E-A1F6-11AE-EBCA
23.2	Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.074.	
23.3	Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.	
23.4	Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações efecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção II, capítulo II.	
23.5	Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual. Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, seção II, capítulo II.	
23.6	Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional); fecho. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.	
23.7	Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado. Nota: É dispensado essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social. Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.	
23.8	Observar as regras legais para redução de capital. Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.	
23.9	A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias. Notas: I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.	
23.10	Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual. Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.	
23.11	Observar as disposições legais para a exclusão de sócios	

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8F1E-A1F6-11AE-EBCA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
033317066-1



	Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II e item 4.4, seção IV, capítulo II.	
23.12	Apresentar as publicações determinadas em lei. Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, seção I, capítulo II.	
24 - FILIAIS		
24.1	Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.2	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.3	Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.	
24.4	Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I.	
24.5	Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2, seção IV, capítulo II.	
25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – ESC		
25.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELI. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.2	Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional). LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.3	Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.4	A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física) LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.5	A ESC não pode abrir filiais. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO		
26.1	Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social); Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver; e indicação do responsável pela guarda dos livros); e fecho. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II.	
26.2	Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.	
26.3	Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
26.4	Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
27 - FORMALIDADES ADICIONAIS		
27.1	Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva. Código Civil, art. 1.053, parágrafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.	
27.2	Pendência ou incidência de questão judicial. Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.	
27.3	Pendência de regularização de ato anterior. Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	
27.4	Pendência administrativa em processo que tramita vinculado. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8E1E-A1F6-11AE-EBCA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
033317066-1



27.5	Reiteração das exigências anteriores.	
27.6	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13.	
Outras Exigências/ Descrever		

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8F1E-A1F6-1 | AE-EBCA

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Andre Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8F1E-A1F6-1 | AE-EBCA





DOCUMENTOS DILIGENCIADOS

**EMPRESA: SAÚDE LINK LTDA, pessoa jurídica, inscrita no
CNPJ nº 25.136.396/0001-20.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/35593.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SES/MT.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO”.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

Chamamento Público - Informações

20 mensagens

Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>
Para: "cpl@ses.mt.gov.br" <cpl@ses.mt.gov.br>

5 de setembro de 2024 às 11:59

Boa tarde,

Ao tentar acessar o site para identificar se o processo foi prorrogado ou está aberto, apresenta mensagem de erro.

Dessa forma, envio esse e-mail para identificar opções de entendimento e como habilitar nossa empresa.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial - SES/MT
(Original assinado nos autos)

AVISO DE ABERTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SES/MT
Processo Administrativo nº SES-PRO-2023/35593

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº. 625/2023/GBSES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 22 de agosto de 2023; torna público para conhecimento de todos os interessados a publicação do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2023/SES/MT**, que visa o **"Credenciamento de Interessados para prestação de serviço hospitalar para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatorial de média e alta complexidade, incluindo exames e consulta para avaliação cirúrgica Pré e Pós-operatórios, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso"** os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (obedecendo aos valores da TABELA vigente), deverão ser entregues, conforme condições prevista no Edital, bem como **respeitando os prazos lá estabelecidos**. O EDITAL E SEUS ANEXOS com o inteiro teor poderão ser acessados através dos sites: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, ou retirados na sede da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (Coordenadoria de Aquisições), onde a interessada deverá apresentar PEN DRIVE, para cópia do arquivo em PDF, ou solicitar via E-mail: cpl@ses.mt.gov.br. Cuiabá, 24 de agosto de 2023.


ELTON CARVALHO DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Contratação
(Original Assinado nos Autos)

WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS
Superintendente de Aquisições e Contratos
(Original Assinado nos Autos)

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos
(Original Assinado nos Autos)

ALINE GONÇALVES

CONTADORA
(11) 96420-4155 | departamentocontabil@saudelink.org
saudelink.org



SK
SAÚDE Link
Soluções Estratégicas

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>
Para: Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>

5 de setembro de 2024 às 14:03

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo o novo aviso de reabertura, bem como o edital retificado o qual conta o prazo do mesmo.

Bem como, ainda não temos informação se o prazo do Credenciamento será prorrogado.

Atenciosamente,

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos


Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),

Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **AVISO DE REABERTURA - DE EDITAL - DOE.pdf**
395K

 **edital novo retificado - assinado Sec. Gilberto.pdf**
5743K

Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

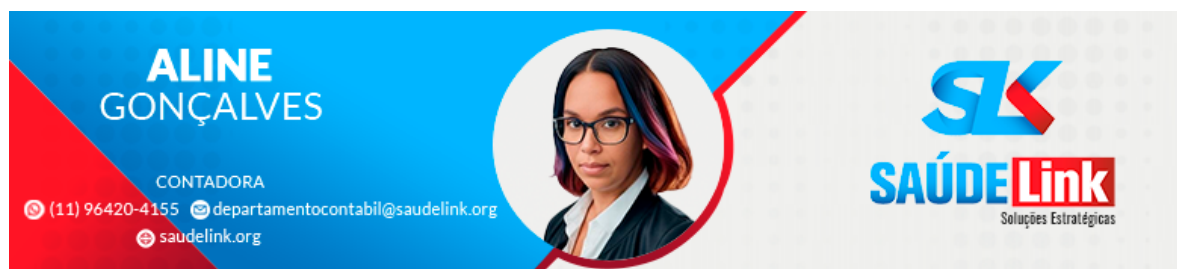
5 de setembro de 2024 às 15:02

Boa tarde,

Muito obrigada pelo retorno.

Então posso mandar aqui os documentos para credenciamento?

Atenciosamente,



ALINE GONÇALVES
CONTADORA
(11) 96420-4155 | departamentocontabil@saudelink.org
saudelink.org

SAÚDE Link
Soluções Estratégicas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

5 de setembro de 2024 às 15:14

Para: Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>

Sim, conforme e-mail informado no edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Vitória Cristina

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),

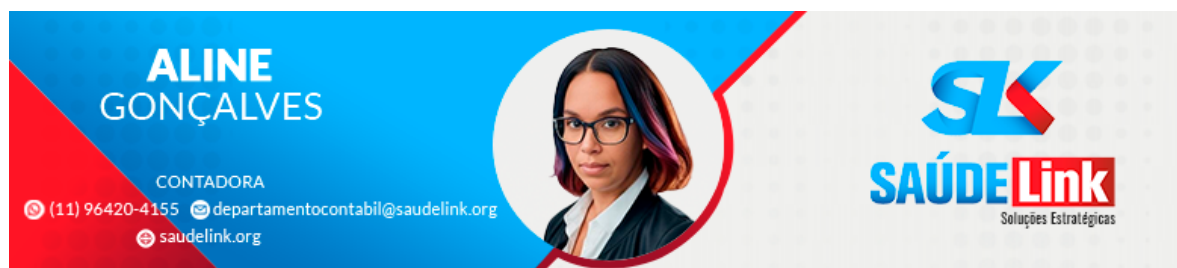
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

20 de setembro de 2024 às 08:09

Bom dia!
Seguem os documentos para credenciamento.
Devido ao tamanho dos arquivos, encaminharei em dois e-mails.
Peço, por favor, que confirme o recebimento.




De: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 16:14

[Texto das mensagens anteriores oculto]

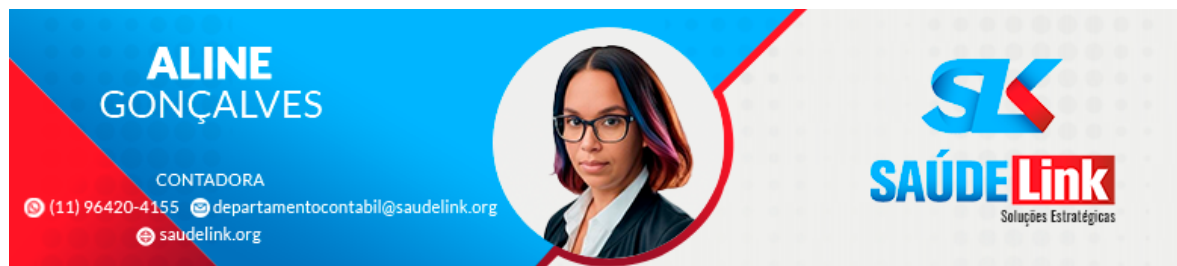
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **OneDrive_2_20-09-2024.zip**
3650K

Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

20 de setembro de 2024 às 08:10

Bom dia, seguem os documentos para credenciamento.
Devido ao tamanho dos arquivos, encaminharei em mais dois e-mails.
Peço, por favor, que confirme o recebimento.











De: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 16:14

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

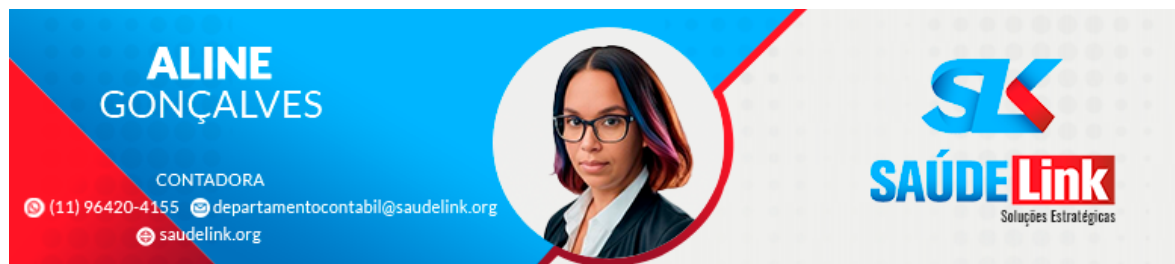
8 anexos

-  **6.6.1.pdf**
239K
-  **6.6.2_Estadual.pdf**
289K
-  **6.6.2_Municipal.pdf**
157K
-  **6.6.3.pdf**
135K
-  **6.6.4.pdf**
364K
-  **6.6.5_Mato Grosso.pdf**
11K
-  **6.6.5_São Paulo.pdf**
975K
-  **6.6.6.pdf**
78K

Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

20 de setembro de 2024 às 08:11

Bom dia, seguem os documentos para credenciamento.
Devido ao tamanho dos arquivos, encaminharei em mais dois e-mails.
Peço, por favor, que confirme o recebimento.



ALINE GONÇALVES

CONTADORA

(11) 96420-4155 departamentocontabil@saudelink.org
saudelink.org

SAÚDE Link
Soluções Estratégicas

De: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 16:14

[Texto das mensagens anteriores oculto]


[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 **6.6.7.pdf**
83K

 **6.8.2.pdf**
44K

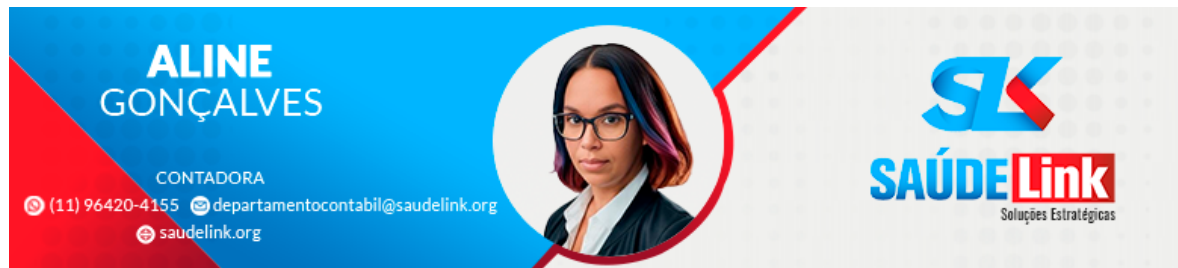
 **6.9.8.2 (certificado CRM).pdf**
57K

 **6.9.8.2.pdf**
248K

Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

20 de setembro de 2024 às 08:12

Bom dia, seguem os documentos para credenciamento.
Devido ao tamanho dos arquivos, encaminharei em mais dois e-mails.
Peço, por favor, que confirme o recebimento.



De: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>


Enviado: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 16:14

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

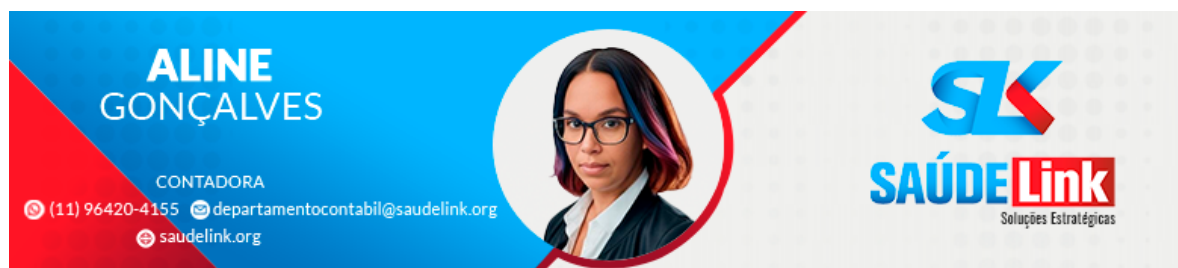
 **6.9.8.3.pdf**
57K

 **6.9.8.3_.pdf**
57K

Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

20 de setembro de 2024 às 08:32

Bom dia, seguem os documentos para credenciamento.
Devido ao tamanho dos arquivos, encaminharei mais um e-mail.
Peço, por favor, que confirme o recebimento.



De: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 16:14

[Texto das mensagens anteriores oculto]

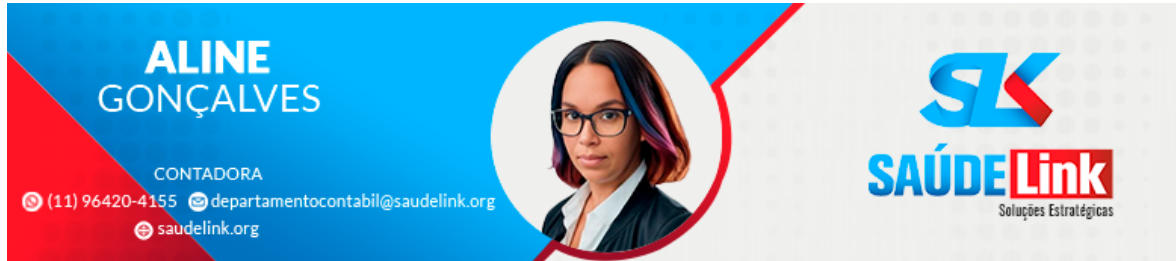
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **6.3.2.pdf**
24711K

Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

20 de setembro de 2024 às 08:41

Bom dia, seguem os documentos para credenciamento.
Devido ao tamanho dos arquivos, encaminharei outros e-mails anteriormente, esse é o último.
Peço, por favor, que confirme o recebimento.
Aguardo suas considerações e estou à disposição para esclarecimentos e/ou dados adicionais.
Atenciosamente,




De: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 5 de setembro de 2024 16:14

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **6.8.3_.pdf**
440K

 **6.8.3.pdf**
440K

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>
Para: Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>

20 de setembro de 2024 às 08:46

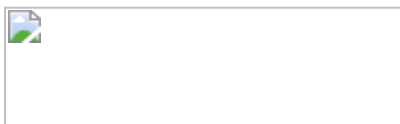
Bom dia, prezados!

Acusamos o recebimento.

Atenciosamente,

Antonio Lucas

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

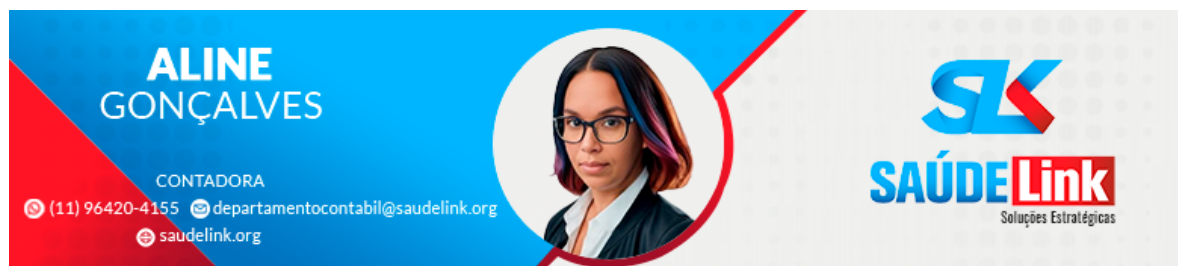
Superintendência de Aquisições e Contratos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

20 de setembro de 2024 às 08:58

Bom dia,
Muito obrigada pelo retorno!



De: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 20 de setembro de 2024 09:46

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

30 de setembro de 2024 às 14:34

Boa tarde,

Gostaria de confirmar se há algo que devemos fazer pós envio do e-mail?

Devemos acompanhar o diário oficial ou seremos notificados via e-mail?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>
Para: Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>

30 de setembro de 2024 às 14:36

Boa tarde!

Documentos estão sendo analisados, caso necessário iremos pedir diligências.

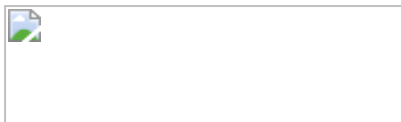
Todos os resultados/avisos são publicados no DOE MT.

Atenciosamente,

Vitória Cristina

Membro da Comissão de Contratação

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),

Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

30 de setembro de 2024 às 14:48

Muito obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>
Para: Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>

25 de outubro de 2024 às 11:15

Prezados, bom dia!

Cumprimentando-os cordialmente, informamos que durante a análise da documentação solicitada em diligência para a empresa **SAÚDE LINK**, não foram apresentadas as Documentações solicitadas, conforme abaixo:

-

- 1. Atestado de capacidade técnica;*
- 2. Certificado de Regularidade Estabelecimento (CRM);*
- 3. Alvará Sanitário;*
- 4. Alvará de Localização e Funcionamento;*
- 5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);*
- 6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;*
- 7. Registro ou inscrição do profissional Enfermeiro Responsável Técnico na entidade profissional competente (COREN-MT) com comprovante de endereço;*

8. *Execução do serviço a ser licitado referido no âmbito de sua atividade econômica;*

9. *Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM);*

10. *Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) /Programa de Gerenciamento de Riscos PGR;*

11. *Declaração informando a Relação de todos os equipamentos instalados na unidade por ambiente (a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente e estar assinada pelo representante legal da empresa;*

12. *Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;*

13. *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

14. *Cópia do documento pessoal dos sócios;*

15. *CND Municipal do estado de Mato Grosso;*

16. *Cnd FGTS (veio vencida);*

17. *Balço patrimonial de 2022 e 2023 (registrado na junta comercial ou sped);*

18. *Índices Contábeis de 2022 e 2023.*

19. *DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;*

20. *DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NO ART. 14, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021.*

Ainda destacamos as importantes cláusulas e itens que definem as condições necessárias conforme o objeto contratual para credenciamento neste Edital 006/2023/SES/MT.

2.1 Credenciamento de interessados para prestação de serviço hospitalar para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatorial de média e alta complexidade, incluindo exames e consulta para avaliação cirúrgica Pré e Pós-operatórios, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.3 Poderão se habilitar ao CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, **expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

6.2 A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos **exigidos por legislação específica ao objeto licitado**, conforme documentos relacionados na sequência.

6.9.3.4 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária **especificadas no contrato social vigente**, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.9.4 Caso a Comissão de Contratação de Licitação entenda necessário, a contratada, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, **endereço atual da Contratante e local em que foram executados os serviços**, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

6.9.6 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de **todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**;

6.9.3.4 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária **especificadas no contrato social vigente**, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.9.6 O licitante deverá apresentar declaração de que está **ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**;

6.23.1 Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao outorgado.**

Isto posto, solicitamos nova diligência junto à empresa, para que possamos concluir a análise das documentações da empresa.

Atenciosamente,

Vitória Cristina

Membro da Comissão de Contratação

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),

Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

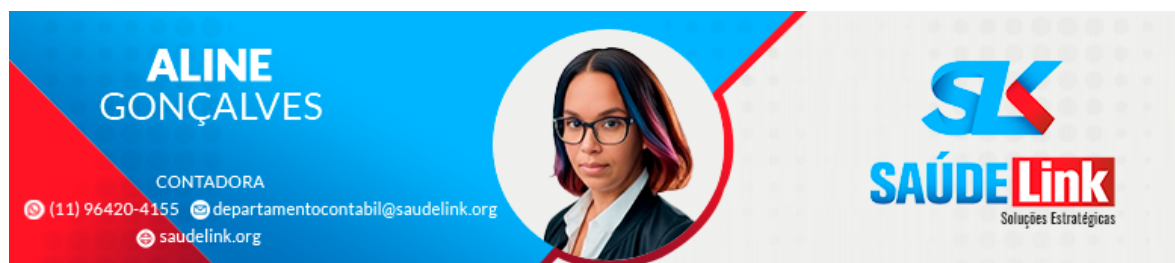
Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>
Cc: Taiane Colla <taiane.colla@saudelink.org>

29 de outubro de 2024 às 07:41

Bom dia,

Agradeço pela formalização!

Atenciosamente,



De: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 25 de outubro de 2024 12:15

Para: Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>

Assunto: Re: Chamamento Público - Informações

Prezados, bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

5 de novembro de 2024 às 10:18

Para: Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>

Cc: Taiane Colla <taiane.colla@saudelink.org>

Prezados, bom dia!

Tendo em vista a ausência dos documentos acima solicitados, a fim de assegurar a exatidão e precisão das informações contidas no processo em questão. O prazo estabelecido para a entrega dos documentos corrigidos ou para fornecer informações/justificativas é de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

No caso de ultrapassar o prazo estabelecido, sem a devida apresentação dos documentos e/ou informação/justificativa, considera-se que a empresa desistiu de participar do certame. Contamos com a compreensão e ação imediata da empresa: SAÚDE LINK LTDA, nesse sentido.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vitória Cristina

Membro da Comissão de Contratação

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),

Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Taiane Colla <taiane.colla@saudelink.org>

5 de novembro de 2024 às 10:23

Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>, Aline Gonçalves

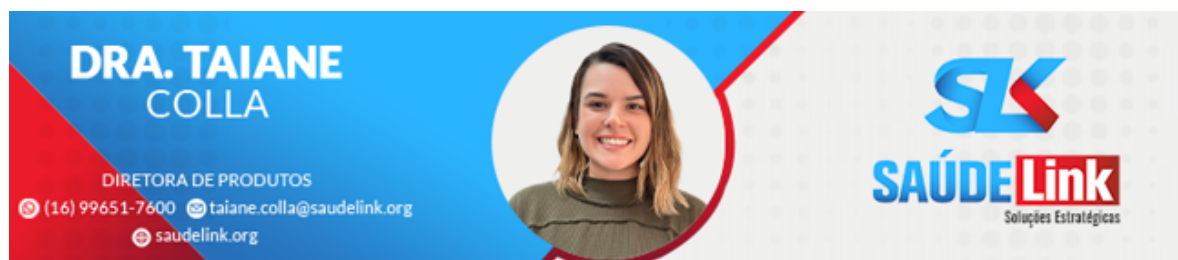
<departamentocontabil@saudelink.org>

Vitória, bom dia.

Acuso o recebimento da notificação e aproveito para questionar o quanto segue.

É necessário comprovar a existência de endereço (sede) pré-estabelecido no Mato Grosso ou somente após assinatura do contrato?

Atenciosamente,



De: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 5 de novembro de 2024 11:19

Para: Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>

Cc: Taiane Colla <taiane.colla@saudelink.org>

Assunto: Re: Chamamento Público - Informações

Prezados, bom dia!

Tendo em vista a ausência dos documentos acima solicitados, a fim de assegurar a exatidão e precisão das informações contidas no processo em questão. O prazo estabelecido para a entrega dos documentos corrigidos ou para fornecer informações/justificativas é de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

No caso de ultrapassar o prazo estabelecido, sem a devida apresentação dos documentos e/ou informação/justificativa, considera-se que a empresa desistiu de participar do certame. Contamos com a compreensão e ação imediata da empresa: SAÚDE LINK LTDA, nesse sentido.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vitória Cristina

Membro da Comissão de Contratação

Telefone: (65) 3613-5410.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

5 de novembro de 2024 às 11:14

Para: Taiane Colla <taiane.colla@saudelink.org>

Cc: Aline Gonçalves <departamentocontabil@saudelink.org>

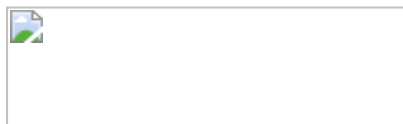
Prezados (as),

É preciso a comprovação, vez que se faz necessário o conhecimento prévio de onde os serviços serão executados, os equipamentos disponíveis, documentos sanitários, toda a documentação apta para a conclusão da segurança administrativa e jurídica necessária para instrumentalização contratual.

Atenciosamente,

Vitória Cristina

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),

Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas
Inidôneas e Suspensas

Nº 18794



**Declaramos para os devidos fins que o
CNPJ/CPF de nº. 25.136.396/0001-20, não
consta como inscrito no Cadastro de Empre-
sas Inidôneas e Suspensas do estado de
Mato Grosso.**

**Válida até 2024-11-19
Fornecimento gratuito**



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao> e informe o código validador d3b3d104-340d-4dad-bf4d-9356df9859be, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/11/2024 às 10:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.136.396/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6728.C693.1BEA.C523 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Certidão

A Certidão On Line é um sistema criado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) para atender às Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Fiscalizados, que necessitam de Certidão do TCE-MT, conforme Regimento Interno do TCE-MT, e na Resolução Normativa nº 02/2009 - TCE-MT.

⚠ Não foi encontrado nenhum usuário com esses dados, provavelmente não há modelo vinculado. Entre em contato com o TCE (5)

[Pessoa Física](#)

Pessoa Jurídica

[Fiscalizado](#)

Pessoa Jurídica

CNPJ

25.136.396/0001-20

Emitir

Setor Responsável: SECRETARIA DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES
Competências: Emissão de Certidões e Controle de Sanções
Email: certificacoesancoes@tce.mt.gov.br
Telefone: (65) 3613-7565 / 7564
Horário de Atendimento: das 8h às 12h e das 14h às 18h

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: SAUDE LINK LTDA
CPF/CNPJ: 25.136.396/0001-20

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 10:06:35 do dia 04/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: N3U1041124100635

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SAUDE LINK LTDA

CPF/CNPJ: 25.136.396/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:57:36 do dia 04/11/2024 , com validade até o dia 04/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pyJnz9OE5QXP6sJIxvc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: SAUDE LINK LTDA

CPF/CNPJ: 25.136.396/0001-20

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:06:43 do dia 04/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0CY3041124100643

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 25.136.396/0001-20

LIMPAR

Data da consulta: 04/11/2024 10:01:21

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Acesso a Participação

- Editais de Licitação
- Compra Direta
- Fornecedores

Consultas

- Banco de Especificação
- Licitações
- Resultado Licitação
- Registro de Preço
- Proposta Pregão Presencial

Acesso aos Servidores

- Sistema de Aquisição
- SIAG-C

Licitações ao Vivo

- Ver ata
- Assistir Licitação

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

25.136.396/0001-20

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

[Acesso ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado



PARECER TÉCNICO

**EMPRESA: SAÚDE LINK LTDA, pessoa jurídica, inscrita no
CNPJ nº 25.136.396/0001-20.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/35593.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SES/MT.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO”.

Parecer Técnico - Empresa: SAUDE LINK LTDA - Chamamento Publico 006/2023

11 mensagens

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

20 de setembro de 2024 às 09:25

Para: Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde <ccss@ses.mt.gov.br>

Prezados, bom dia!

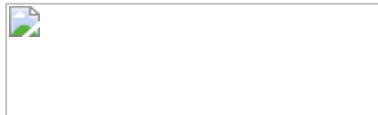
Cumprimentando-os cordialmente.

Tendo em vista, o Processo nº SES-PRO-2023/35593, na modalidade Chamamento Público, tendo como objeto "***Credenciamento de interessados para prestação de serviço hospitalar para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatorial de média e alta complexidade, incluindo exames e consulta para avaliação cirúrgica Pré e Pós-operatórios, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso***".

Considerando que recebemos o Envelope de Habilitação da empresa: **SAUDE LINK LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.136.396/0001-20, a fim de se credenciar no chamamento público supracitado.

Desta forma, encaminhamos em anexo a documentação da empresa para a realização de parecer técnico com relação aos **documentos técnicos da licitante** (Atestado de capacidade técnica e o Certificado de Regularidade de Inscrição da Empresa em conselho regional de Medicina) e demais documentações conforme item 6 do Edital em anexo, bem como a proposta de preço para análise e aprovação.

Atenciosamente,

Antonio Aschar**Telefone: (65) 3613-5410.**[Secretaria de Estado de Saúde – SES](#)[Coordenadoria de Aquisições - CA](#)[Superintendência de Aquisições e Contratos](#)

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),

Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.

**DOC HAB SAUDE LINK.pdf**

6247K

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

1 de outubro de 2024 às 16:11

Para: Graciele Alves Pereira Francisco <gracielefrancisco@ses.mt.gov.br>

Atenciosamente,

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),

Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DOC HAB SAUDE LINK.pdf**
6247K

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br> 8 de outubro de 2024 às 09:30
Para: Coordenadoria de Contratação de Serviços de Saúde <ccss@ses.mt.gov.br>, Graciele Alves Pereira Francisco
<gracielefrancisco@ses.mt.gov.br>

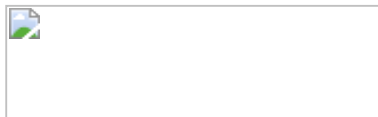
Prezados, bom dia!

Reiteramos o pedido de parecer técnico da empresa: SAÚDE LINK LTDA.

Atenciosamente,

Vitória Cristina

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),

Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br> 22 de outubro de 2024 às 11:03
Para: Coordenadoria de Contratação de Serviços de Saúde <ccss@ses.mt.gov.br>, Graciele Alves Pereira Francisco
<gracielefrancisco@ses.mt.gov.br>

Prezados, bom dia!

Tendo em vista que a empresa entrou em contato solicitando informações referente ao credenciamento
Reiteramos o pedido de parecer técnico da : SAÚDE LINK LTDA.

Atenciosamente,

Antonio Lucas

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),

Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde <ccss@ses.mt.gov.br>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

25 de outubro de 2024 às 11:03

Prezados, bom dia!

Cumprimentando-os cordialmente, informamos que durante a análise da documentação solicitada em diligência para a empresa **SAÚDE LINK**, não foram apresentadas as Documentações solicitadas, conforme abaixo:

1. Atestado de capacidade técnica;
2. Certificado de Regularidade Estabelecimento (CRM);
3. Alvará Sanitário;
4. Alvará de Localização e Funcionamento;
5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
7. Registro ou inscrição do profissional Enfermeiro Responsável Técnico na entidade profissional competente (COREN-MT) com comprovante de endereço;
8. Execução do serviço a ser licitado referido no âmbito de sua atividade econômica;
9. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM);

10. Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) /Programa de Gerenciamento de Riscos PGR;

11. Declaração informando a Relação de todos os equipamentos instalados na unidade por ambiente (a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente e estar assinada pelo representante legal da empresa);

12. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

13. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ainda destacamos as importantes cláusulas e itens que definem as condições necessárias conforme o objeto contratual para credenciamento neste Edital 006/2023/SES/MT.

2.1 Credenciamento de interessados para prestação de serviço hospitalar para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatorial de média e alta complexidade, incluindo exames e consulta para avaliação cirúrgica Pré e Pós-operatórios, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.3 Poderão se habilitar ao CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.2 A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

6.9.3.4 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.9.4 Caso a Comissão de Contratação de Licitação entenda necessário, a contratada, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

6.9.6 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de **todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

6.9.3.4 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária **especificadas no contrato social vigente**, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.9.6 O licitante deverá apresentar declaração de que está **ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

6.23.1 Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao outorgado.**

Isto posto, solicitamos nova diligência junto à empresa, para que possamos concluir a análise da documentação técnica.

Atenciosamente,

COMISSÃO ESPECIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 006

VICTOR AFONSO DE ARRUDA

Matrícula 304471 - Membro

MARCIANO MARCELINO DA SILVA

Matrícula 120311 - Membro

GRACIELE ALVES PEREIRA FRANCISCO

Matrícula 304717 – Membra

Graciele Alves.

Victor Afonso de Arruda

VICTOR AFONSO DE ARRUDA

Coordenador de Contratualização de Serviços de Saúde – SES/MT

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde**Governo de
Mato
Grosso****COORDENADORIA DE CONTRATUALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE**Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

(65) 3613-5348

(65) 9 8432-2972

Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05 - Centro Político e Administrativo
CEP: 78050-970 - Cuiabá-MT

Em sex., 20 de set. de 2024 às 09:25, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

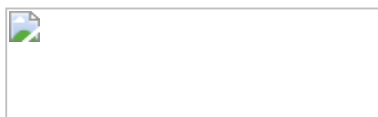
25 de outubro de 2024 às 11:16

Para: Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde <ccss@ses.mt.gov.br>

Bom dia, prezados!

Iremos solicitar as devidas diligencias.

Atenciosamente,

Vitória Cristina**Telefone: (65) 3613-5410.***Secretaria de Estado de Saúde – SES**Coordenadoria de Aquisições - CA**Superintendência de Aquisições e Contratos**Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),**Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.*

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>

5 de novembro de 2024 às 10:25

Para: Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde <ccss@ses.mt.gov.br>

Prezados, bom dia!]

Segue pedido de esclarecimento da empresa: SAÚDE LINK LTDA.

Acuso o recebimento da notificação e aproveito para questionar o quanto segue.

É necessário comprovar a existência de endereço (sede) pré-estabelecido no Mato Grosso ou somente após assinatura do contrato?

Atenciosamente,

Vitória Cristina

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),

Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde <ccss@ses.mt.gov.br>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

5 de novembro de 2024 às 11:11

Prezados (as),

É preciso a comprovação, vez que se faz necessário o conhecimento prévio de onde os serviços serão executados, os equipamentos disponíveis, documentos sanitários, toda a documentação apta a conclusão da segurança administrativa e jurídica necessária para instrumentalização contratual.

Atenciosamente,

Victor Afonso de Arruda

VICTOR AFONSO DE ARRUDA

Coordenador de Contratualização de Serviços de Saúde – SES/MT



[Texto das mensagens anteriores oculto]

cpl@ses.mt.gov.br <cpl@ses.mt.gov.br>
Para: ccss@ses.mt.gov.br, ccss@ses.mt.gov.br

5 de novembro de 2024 às 11:13

Sua mensagem

Para: ccss@ses.mt.gov.br

Assunto: Re: Parecer Técnico - Empresa: SAUDE LINK LTDA - Chamamento Publico 006/2023

Enviada: 05/11/2024, 11:11:00 GMT-4

foi lida em 05/11/2024, 11:13:56 GMT-4

 noname
1K

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT) <cpl@ses.mt.gov.br>
Para: Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde <ccss@ses.mt.gov.br>

8 de novembro de 2024 às 10:17

Prezados, bom dia!

Tendo em vista a ausência de retorno da empresa SAUDE LINK LTDA com os referidos documentos de acordo, solicitamos o parecer técnico.

Atenciosamente,

Vitória Cristina

Membro da Comissão de Contratação

Telefone: (65) 3613-5410.



Secretaria de Estado de Saúde – SES

Coordenadoria de Aquisições - CA

Superintendência de Aquisições e Contratos

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),

Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde <ccss@ses.mt.gov.br>
Para: "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MT)" <cpl@ses.mt.gov.br>

11 de novembro de 2024 às 16:44

Boa Tarde,

Segue Parecer Técnico referente à documentação enviada pela empresa SAUDE LINK LTDA

Victor Afonso de Arruda

VICTOR AFONSO DE ARRUDA

Coordenador de Contratualização de Serviços de Saúde – SES/MT

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



**Governo de
Mato
Grosso**



**COORDENADORIA DE CONTRATUALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

(65) 3613-5348
(65) 9 8432-2972

Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05 - Centro Político e Administrativo
CEP: 78050-970 - Cuiabá-MT

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PARECER TECNICO SAÚDE LINK.pdf
338K



Para Comissão de Licitações/SES-MT

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, após análise da documentação enviada pela empresa **SAÚDE LINK LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.136.396.0001-20 com sede em AL DOS NHAMBIQUARAS, 1770 – CONJ 1604 – INDIANOPOLIS – SÃO PAULO - SP, verificamos que:

Conforme item 6.2 do edital de Chamamento Público 006/2023/SES/MT:

A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado.


Todavia, referente à habilitação técnica, a empresa não apresentou os documentos que seguem:

1. Atestado de capacidade técnica;
2. Certificado de Regularidade Estabelecimento (CRM);
3. Alvará Sanitário;
4. Alvará de Localização e Funcionamento;
5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
7. Registro ou inscrição do profissional Enfermeiro Responsável Técnico na entidade profissional competente (COREN-MT) com comprovante de endereço;
8. Execução do serviço a ser licitado referido no âmbito de sua atividade econômica;
9. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CRM);
10. Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) /Programa de Gerenciamento de Riscos PGR;
11. Declaração informando a Relação de todos os equipamentos instalados na unidade por ambiente (a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente e estar assinada pelo representante legal da empresa;
12. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
13. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Diante do exposto, nos manifestamos **DESFAVORÁVEIS** ao credenciamento da empresa **SAÚDE LINK LTDA** devido à ausência dos documentos exigidos para a habilitação técnica.

Cuiabá, 11 de novembro de 2024


Mariangela Malaquias de Paula
PTNССS do SUS
Matrícula 215106

Victor Afonso de Arruda
Coord. de Contratualização de
Serviços de Saúde
Mat. 304471 / CCSS/SPCA/GBAVS/SES-MT

Victor Afonso de Arruda
Coordenador de Contratualização
Matrícula 304471